



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Praça dos Três Poderes, nº 01
Bairro Centro, Campo Verde – MT
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310



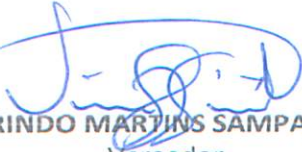
JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

Submeto ao Soberano Plenário para estudo e aprovação do presente Projeto de Lei nº 06/2021, o qual declara a **ROTARY CLUB DE CAMPO VERDE/MT** como de Utilidade Pública, e dá outras providências

O reconhecimento como Utilidade Pública é de suma importância para o Associação, uma vez que, possibilita a ela, conseguir apoio nas suas ações junto ao Poder Público Municipal.

Certo de contar com a aprovação dos Nobres Vereadores, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.


VALERINDO MARTINS SAMPAIO
Vereador


CLEBERSON RODRIGUES G. DE OLIVEIRA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Praça dos Três Poderes, nº 01
Bairro Centro, Campo Verde – MT
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310



PROJETO DE LEI Nº 06/2022, 06 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA À ROTARY CLUB - DE CAMPO VERDE/MT

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada pelo Município de Campo Verde, como de Utilidade Pública o **ROTARY CLUB DE CAMPO VERDE/MT**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.712.508/0001-73, com sede nesta comarca de Campo Verde-MT.

Art. 2º - Fazem parte integrante desta Lei as seguintes cópias: Cartão do CNPJ; Certidão de Registro em Cartório e Estatuto Social, anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões;
Campo Verde-MT, 06 de abril de 2022.


VALERINDO MARTINS SAMPAIO
Vereador


CLEBERSON RODRIGUES G. DE OLIVEIRA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

Aprovado em 11/04/2022





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.712.508/0001-73
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
13/09/2001

NOME EMPRESARIAL
ROTARY CLUB DE CAMPO VERDE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ROTARY CLUB

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R ARACAJU

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO

CEP
78.840-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CAMPO VERDE

UF
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(065) 4192-000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/09/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/03/2022 às 08:42:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROTARY CLUB DE CAMPO VERDE
CNPJ: 04.712.508/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:37:45 do dia 09/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/09/2022.

Código de controle da certidão: **79E3.5C9E.41D7.E37E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO
TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E
PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0036866012**

**Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: 29/03/2022 Hora da emissão: 10:01:35

Nome/denominação do sujeito passivo: ROTARY CLUB DE CAMPO VERDE

CNPJ: 04.712.508/0001-73

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: 27/04/2022.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: TKL2TAU292L2A2LT



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO
TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E
PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0036866012**

**Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: 29/03/2022 Hora da emissão: 10:01:35

Nome/denominação do sujeito passivo: ROTARY CLUB DE CAMPO VERDE

CNPJ: 04.712.508/0001-73

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: 27/04/2022.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: TKL2TAU292L2A2LT



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROTARY CLUB DE CAMPO VERDE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.712.508/0001-73
Certidão nº: 9970371/2022
Expedição: 29/03/2022, às 11:16:39
Validade: 25/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ROTARY CLUB DE CAMPO VERDE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.712.508/0001-73, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ROTARY CLUB DE CAMPO VERDE
RUA ARACAJU S/N CENTRO
CAMPO VERDE/MT CEP 78840-000 (Raz 33)
CPF/CNPJ: 04.712.508/0001-73

Grupo MTC CONVENCIONAL BAIKAT/ Subgrupo B3
Classe COMERCIAL/ Subclasse COMERCIAL
Ligação BIFÁSICO Nº Medidor 00002454019

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
6/176829-0

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00001768290

R\$ 134,42

11/03/2022

3,37 kWh
MÉDIA DIÁRIA

Mar / 2022

101kWh

DESCRIPTIVO										
CCI	Descrição	Quant	Tarifa/ Tributos	Valor Base Calc Total (R\$)	Alq ICMS (R\$)	ICMS (R\$)	Base Calc PIS (R\$)	PIS (R\$)	ICMS (R\$)	Outros (R\$)
0001	Consumo em kWh	101	0,655480	66,40	17,95	17,95	14,68	71,71	0,47	2,20
0001	Adic. B Vermelha			17,95	17,95	17,95	3,05	14,88	0,10	0,46
0007	LANÇAMENTO E SERVIÇOS			30,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0007	Contrib de Ilum Pub									
TOTAL				134,42	104,35	17,73	86,58	0,57	2,58	
Tarifa s/ Tributos				0,683500						

RESERVADO AO FISCO 697a.7ed3.507f.1c36.cbac.5ec7.ca17.8c89.

Período	Leitura
Mar/22	101
Fev/22	81
Jan/22	150
Dez/21	119
Nov/21	140
Out/21	124
Set/21	111
Ago/21	150
Jul/21	92
Jun/21	103
Mai/21	113
Abr/21	94
Mar/21	156
Méda	127

LEITURAS
Anterior 02/02/22 10402
Atual 04/03/22 10503
Consumo 101kWh
Período 30 dias
Constante do medidor 1
PRÓXIMA LEITURA
01/04/2022

Descrição	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. de Energia/MT	25,75	19,16
Compra de Energia	43,85	32,62
Serviço de Transmissão	2,10	1,56
Encargos Setoriais	11,69	8,70
Impostos Diretos e Encargos	51,03	37,96
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	134,42	100,00
Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref.) R\$0,00		

* Faturamento pela média mínima

META
Horas que o cliente ficou sem energia - DIC
Vevez que o cliente ficou sem energia - FIC
Duração da maior interrupção de energia no período - DMIC
Duração da interrupção individual em dia crítico - DICRI

MENSAL APURADO TRIMEST. ANUAL
LÍMITE DE TENSÃO (V)
NOMINAL
CONTRATADA
LÍMITE INFERIOR
LÍMITE SUPERIOR

ATENÇÃO

Prezado Cliente, Desde 1º de janeiro de 2022, vigora em Mato Grosso a Lei Complementar nº 708/2021, que reduziu a cobrança de ICMS na Energia Elétrica. Foram beneficiados os seguintes clientes: Residencial com consumo de 251 a 500 kWh, de 25% para 17%, Residencial com consumo acima de 500 kWh, de 27% para 17%, Rural com consumo acima de 1000 kWh, de 20% para 17%, Industrial e Comercial, todas as faixas de consumo, de 27% para 17%. O consumo e a alíquota cobrada estão destacados na conta de luz, no campo DESCRITIVO. Bandeira Tarifária. Confirmação da ANEEL, clientes Baixa Renda terão sua bandeira verde, sem custo adicional. Os demais clientes terão Bandeira Escassez Hídrica no valor de R\$ 14,20 a cada 100 kWh consumidos.

Seu CPF foi protestado? Consulte através do site: <http://pesquisaprotesto.com.br> Atencão! O número da Ouvidoria da Energia Mato Grosso mudou para 0800 065 1111.
- RÁTEMPO PARA RECOMEÇAR: Ligue para os Alcobólicos Anônimos. (65) 3321-1020

ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIAS S.A. - Rua Vereador João Barbosa Caramuru, 184
Cuiabá/MT - CEP 75010-000 - CNPJ: 04.712.508/0001-99 - Ins. Est. 12.020.425-0
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica - Série B UNF061 101 644 - Emissão/Apresentação 04/03/2022
Esta NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA fica disponível para consulta

BANCO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL
00190.00009.03269.636001.41927.903173.6.89210000013442

PAGADOR: ROTARY CLUB DE CAMPO VERDE - CPF/CNPJ: 04.712.508/0001-73
RUA ARACAJU S/N - CENTRO
CAMPO VERDE/MT CEP 78840-000

Nosso Nr	Nº Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
32696360041927903	000176829202203	11/03/2022	R\$ 134,42	

BENEFICIÁRIO: ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIAS S.A. - CNPJ: 03.467.321/0001-99
Rua Vereador João Barbosa Caramuru, 184 - Cuiabá/MT - CEP 78010-900
Agência / Código do beneficiário: 3064-3 / 110830-1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFEGO
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MT

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2001954103

PROIBIDO PLASTIFICAR
2001954103

NOME
LUIZA MITIE TSURUTA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
0021480093 / SSP / SP

CPF
180.980.748-48

DATA NASCIMENTO
03/02/1970

FILIAÇÃO
TAKESHI TSURUTA
MARITA TSURUTA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
C

Nº REGISTRO
04890285856

VALIDADE
27/04/2025

1ª HABILITAÇÃO
15/07/1988

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAMPO VERDE, MT

DATA EMISSÃO
30/12/2020

ASSINATURA DO EMISSOR
70256668052
MT644488913

MT
MATO GROSSO

2º Serviço Notarial e Registral Nesken



AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Selo Digital: BQQ - 52785
Cod.: 06 Valor: R\$ 3,70
Dou fé. Em testemunho (Rogério Moisés da Silva) da verdade.

Rogério Moisés da Silva - Esc. Autorizado
Campo Verde - MT, 07 de abril de 2022.
Funcionário: Kelvin Vanjura do Nascimento
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Hora: 9:42:07

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

**Certidão de Distribuição
Segundo Grau
Ações e Execuções Cíveis e Criminais**

CERTIFICO que conforme pesquisa realizada nos sistemas Proteus e PJe de Distribuição do 2º Grau do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, **NADA CONSTA** referente a processos **Ações e Execuções Cíveis e Criminais** em que seja Parte Autor(a) e/ou Parte Réu(Ré) o(a) senhor(a) **LUIZA MITIE TSURUTA**, portador(a) do **CPF: 180.980.748-46**, no período de 20 anos até a data de **04/04/2022**.

Nº DA CERTIDÃO: **5204279**

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base na Portaria nº 143/2014-PRES;
- A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;**
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, pelo endereço www.tjmt.jus.br, acessando a opção "Certidão Negativa" e logo em seguida "Verificar Autenticidade Certidão Negativa", informando o **Número da Certidão, Nome e CPF**.
- Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;
- Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente nos Cartórios Distribuidores do Poder Judiciário de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário *conferir* a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

18954109/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

LUIZA MITIE TSURUTA

OU

CPF: 180.980.748-46

Certidão emitida em: 05/04/2022, às 16:58:19 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 18954109

Código de Validação: 7C47 0DD0 891F 4C68 2AF0 5E7D BB3B D97D

Data da Atualização: 05/04/2022, às 01:44:59



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

18954230/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

LUIZA MITIE TSURUTA

OU

CPF: 180.980.748-46

Certidão emitida em: 05/04/2022, às 17:00:21 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 18954230

Código de Validação: 8C5E 61D3 6AD1 0518 094C 38C4 4335 9C8C

Data da Atualização: 05/04/2022, às 01:44:59



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

NEW BRANDS

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

**Certidão de Distribuição
Segundo Grau
Ações e Execuções Cíveis e Criminais**

CERTIFICO que conforme pesquisa realizada nos sistemas Proteus e PJe de Distribuição do 2º Grau do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, **NADA CONSTA** referente a processos **Ações e Execuções Cíveis e Criminais** em que seja Parte Autor(a) e/ou Parte Réu(Ré) o(a) senhor(a) **TAMIRIS JOANA DOS SANTOS REGO**, portador(a) do **CPF: 033.047.763-38**, no período de 20 anos até a data de **05/04/2022**.

Nº DA CERTIDÃO: **5204288**

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base na Portaria nº 143/2014-PRES;
- A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;**
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, pelo endereço www.tjmt.jus.br, acessando a opção "Certidão Negativa" e logo em seguida "Verificar Autenticidade Certidão Negativa", informando o **Número da Certidão, Nome e CPF**.
- Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;
- Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente nos Cartórios Distribuidores do Poder Judiciário de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

18954419/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CÍVEIS** em tramitação contra:

TAMIRIS JOANA DOS SANTOS REGO

OU

CPF: 033.047.763-38

Certidão emitida em: 05/04/2022, às 17:03:33 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 18954419

Código de Validação: B51E 8CDD 8A54 2E44 6382 2059 5F5C 6C4B

Data da Atualização: 05/04/2022, às 01:44:59



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

18954534/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

TAMIRIS JOANA DOS SANTOS REGO

OU

CPF: 033.047.763-38

Certidão emitida em: 05/04/2022, às 17:05:22 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 18954534

Código de Validação: EBB3 2404 2EAF 3E11 6172 413B 241F 4A05

Data da Atualização: 05/04/2022, às 01:44:59



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

PROIBIDO PLASTIFICAR

2231054284

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2231054284

CLAUDIO GONCALVES DA SILVA

RG: 17904400 SSP SP

DATA NASCIMENTO: 03/12/1966

FLUXO: 415.485.401-10

OTAVIO GONCALVES DA SILVA

CLARICE APARECIDA DA SILVA

PERMISSÃO: ACQ

VALIDADE: 17/08/2026

29/11/1990

DATA EMISSÃO: 13/08/2021

CAMPO VERDE, MT

MATO GROSSO

27490210628

MT649838076

Selo de Controle Digital

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital: BQO - 53846

Cod.: 06 Valor: R\$ 3,70

Pou te. Em testemunho da verdade.

[Assinatura]

Karla Diandra A. A. Fernandes - 2º Oficial Substituta

Campo Verde - MT, 11 de abril de 2022. Hora: 10:34:49

Funcionário: KARLLA

Consulte: www.junt.jus.br/selos



EM BRANCO



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

**Certidão de Distribuição
Segundo Grau
Ações e Execuções Cíveis e Criminais**

CERTIFICO que conforme pesquisa realizada nos sistemas Proteus e PJe de Distribuição do 2º Grau do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, **NADA CONSTA** referente a processos **Ações e Execuções Cíveis e Criminais** em que seja Parte Autor(a) e/ou Parte Réu(Ré) o(a) senhor(a) **CLAUDIO GONCALVES DA SILVA**, portador(a) do **CPF: 415.485.401-10**, no período de 20 anos até a data de **05/04/2022**.

Nº DA CERTIDÃO: **5204287**

Observações:

- a. Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base na Portaria nº 143/2014-PRES;
- b. ***A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;***
- c. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, pelo endereço www.tjmt.jus.br, acessando a opção "Certidão Negativa" e logo em seguida "Verificar Autenticidade Certidão Negativa", informando o **Número da Certidão, Nome e CPF**.
- d. Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- e. A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;
- f. Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente nos Cartórios Distribuidores do Poder Judiciário de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

18959703/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO** **CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

CLAUDIO GONCALVES DA SILVA

OU

CPF: 415.485.401-10

Certidão emitida em: 08/04/2022, às 16:06:52 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 18959703

Código de Validação: CF3D CB0F 027F 75F1 829A 0AE6 EFAE 4D07

Data da Atualização: 05/04/2022, às 01:44:59



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

18954648/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

CLAUDIO GONCALVES DA SILVA

OU

CPF: 415.485.401-10

Certidão emitida em: 05/04/2022, às 17:07:42 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 18954648

Código de Validação: 5EF3 48B1 3B8D 9A1B 5C36 521F 1F47 3019

Data da Atualização: 05/04/2022, às 01:44:59



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

MATRÍCULA
6.041DATA
27/10/2006FOLHA
015FICHA
001

IMÓVEL: Urbano. Lote nº 09, da quadra nº 28, do loteamento para residência e comércio, denominado "**CAMPO REAL**", que, compõe o núcleo central desta cidade de Campo Verde-MT. **CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL:** Um imóvel urbano, constante de um lote de terreno para construção, sob nº 09, da quadra nº 28, do loteamento para residência e comércio, denominado "**CAMPO REAL**", que, compõe o núcleo central desta cidade de Campo Verde-MT, contendo a configuração de um retângulo, medindo a área superficial de 450,00M², (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), ou seja, com a dimensão de 15,00 x 30,00, (quinze metros de frente e fundos, por trinta metros de ambos os lados), limitando-se pela frente, com o leito da Rua Aracaju, na distância de 15,00 metros; aos fundos, com o lote nº 16, na mesma distância de 15,00 metros; pelo lado direito, com o lote nº 08, na distância de 30,00 metros; e, finalmente, pelo lado esquerdo, com o lote nº 10, também na distância de 30,00 metros. **PROPRIETÁRIO:** OTÁVIO ECKERT, brasileiro, agropecuarista, portador do CPF. nº 014.453.329-49, e, da CI-RG. nº 419.721-SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Fortaleza, nº 833, nesta cidade de Campo Verde-MT, filho de João Arnaldo Eckert, e, de Dª, Alma Eckert, casado no Reg. de Com. Univ. de Bens, anterior à Lei 6.515/77, com **MARIA MACARINI ECKERT**, brasileira, do lar, portadora do CPF. nº 340.073.341-53, e, da CI-RG. nº 423.858-SSP-MT, filha de José Macarini, e, de Dª, Olympia Stecanella Macarini. Registro anterior, nº 001/Mat. nº 6.935, de fls. 268, do livro nº 2-X, datado de 27/04/88, do RGI - 1º Ofício da Comarca de Dom Aquino-MT. O Oficial:

Protocolo nº 17.787, do livro nº 1 às 13:00 horas do dia 27/10/2006. R-001/Mat. nº 6.041. Em 27/10/2006. **DOAÇÃO SUJEITA A ENCARGO. OUTORGADA DONATÁRIA: A ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE ROTARIANOS DE CAMPO VERDE**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 02.370.710/0001-39, estabelecida na Rua Aracaju, s/nº, nesta cidade de Campo Verde-MT, neste ato representada por sua Presidenta, Rita Maria Pereira de Oliveira Amaral, mencionada e qualificada na escritura. **OUTORGANTES DOADORES: OTÁVIO ECKERT**, com sua esposa, **MARIA MACARINI ECKERT**, já qualificados. **IMÓVEL ADQUIRIDO:** O imóvel urbano, constante do lote de terreno para construção, sob nº 09, da quadra nº 28, do loteamento para residência e comércio, denominado "**CAMPO REAL**", que, compõe o núcleo central desta cidade de Campo Verde-MT, contendo a configuração de um retângulo, medindo a área superficial de 450,00M², = a 15,00 x 30,00, com os limites e confrontações acima. **TÍTULO DE TRANSMISSÃO:** Escritura Pública de Doação, Sujeita a Encargo. **FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO:** Escritura pública de doação, sujeita a encargo, datada de 03/04/03, lavrada às fls. 044/45, do livro nº 008-E, nas notas do Tabelionato Nesken, local, pelo Tabelião Substituto, Antônio Roberto Fernandes. **VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **CONDIÇÕES:** 1ª) - As legais e constantes na referida escritura; - e, 2ª) - Que, a presente doação, e, feita com o encargo, de a Outorgada Donatária, construir um prédio, que funcionará como sede da entidade, o qual, não poderá ser utilizado para outra finalidade. O Oficial:

AV. BRASILIA, 1.040 - CENTRO - FAX: (66) 419-3368 - FONE: (66) 419-2477 - CEP 78.840-000 - CAMPO VERDE - MT



2º Serviço Notarial e Registral Nesken
Serventia 43 - Comarca de Campo Verde - MT
Av. Manoel Genildo de Araújo, 559 - Campo Real II - CEP: 78840-000 - Campo Verde - MT
Tel: (66) 3419-1440 / (66) 3419-1197

Selo de Controle Digital

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital: BQQ - 48595

Cod.: 06 Valor: R\$: 3,70

Dou fé. Em testemunho () da verdade



Rogério Moisés da Silva - Esc. Autorizado
Campo Verde - MT, 25 de março de 2022. Hora: 9:46:20
Funcionário: MARCELO

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 6041 do Livro 2 e tem valor de certidão de inteiro teor e Negativa de ônus. Campo Verde-MT, 21 de outubro de 2011.

Osvaldo Fernandes
Osvaldo Fernandes - Oficial



2º Serviço Notarial e Registral Nesken
Serventia 43 - Comarca de Campo Verde - MT
Av. Manoel Genildo de Araújo, 555 - Campo Verde II - CEP: 78840-000 - Campo Verde - MT
Tel.: (66) 3419-1440 / (66) 3419-1197
www.tabelionatomesken.com.br

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital: BQQ - 48592

Cod.: 06 Valor: R\$: 3,70

Dou fé. Em testemunho (*legitimado*) da verdade.



Rogério Moisés da Silva - Esc. Autorizado

Campo Verde - MT, 25 de março de 2022.

Hora: 9:46:19

Funcionário: MARCELO

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

OSVALDO FERNANDES
EVA REZENDE FERNANDES
CAMPO VERDE - MT



EM BRANCO



2º Serviço Notarial e Registral Nesken

Comarca de Campo Verde - MT
CNPJ: 36.924.884/0001-18
Tabeliã de Notas e Oficial do Registro
Izilda Alves Fernandes



CERTIDÃO

CERTIFICO, que no Livro A-007, às folhas nº 068, sob nº 1.532, em data de 06/07/2021, foi registrado, neste Registro de Pessoa Jurídica, a ATA DA ASSEMBLEIA ANUAL DE ELEIÇÃO E POSSE ROTARIA - 2021/2022: 1) Votação da diretoria do ano rotário 2021/2022 e 2) posse da nova diretoria eleita e averbado à margem do Registro Principal nº 027, folha 062, Livro nº A-001, em data de 13/09/2001, DO ROTARY CLUB DE CAMPO VERDE, com sede nesta Comarca de Campo Verde, Estado de Mato Grosso. Emolumentos: R\$-46,70-.....

Por ser verdade, dou fé.

Campo Verde - MT, 06 de Julho (07) de 2021.

Izilda Alves Fernandes
IZILDA ALVES FERNANDES
TABELIÃ DE NOTAS.
Oficial do Registro de
Pessoa Jurídica

2º Serviço Notarial e Registral Nesken
Serventia 43 - Comarca de Campo Verde - MT
Av. Manoel Genildo de Araújo, 555 - Campo Verde - MT - CEP: 78840-000
Tel.: (66) 3419-1440 / (66) 3419-1197
www.tabelionatonesken.com.br

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - MT
Selo de Controle Digital
Cod. Ato(s): 180
BNF 16258 R\$ 46,70
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

36.924.884/0001-18

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL NESKEN
Av. Manoel Genildo Araújo, 555
Centro - CEP 78.840-000
CAMPO VERDE - MT.

Av. Manoel Genildo de Araújo, 555 - Campo Real II - CEP: 78840-000 - Campo Verde-MT
Tel.: (66) 3419-1440 / (66) 3419-1197
www.tabelionatonesken.com.br

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

2º Serviço Notarial e Registral Nesken
Serventia 43 - Comarca de Campo Verde - MT
Av. Manoel Genildo de Araújo, 555 - Campo Real II - CEP: 78840-000 - Campo Verde - MT
Tel.: (66) 3419-1440 / (66) 3419-1197
www.tabelionatonesken.com.br

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Selo Digital: BQQ - 48593
Cod. 06 Valor: R\$ 3,70
Dou fé. Em testemunho () da verdade

Rogério Moisés da Silva - Esc. Autorizado
Campo Verde - MT, 25 de março de 2022. Hora: 9:46:19
Funcionário: MARCELO

EM BRANCO

EM BRANCO

ATA DA ASSEMBLEIA ANUAL DE ELEIÇÃO E POSSE ROTÁRIA

Ata da Assembleia Anual de Eleição e Posse 2021/2022 do Rotary Club de Campo Verde distrito 4440, situado a rua Aracaju 326, centro, CEP 78840-000, na cidade de Campo Verde/MT, no dia quatorze de junho de dois mil e vinte e um, tendo início as 19:00hrs (dezanove horas.), com a presença dos rotarianos associados, atendendo ao edital de convocação feito a todos. Reuniram a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos: 1) Votação da diretoria do ano rotário 2021/2022. 2) Posse da nova diretoria eleita. Na abertura da reunião a rotariana Tamiris Joana dos Santos Rêgo efetuou a leitura do edital de convocação, passando assim o andamento dos assuntos em pauta, sendo deliberado o seguinte: 1) Votação da diretoria do ano rotário 2021/2022 com chapa única, onde foi eleita por unanimidade para o período de 01(um) ano. 2) Posse da nova diretoria, composta pelos Rotarianos Presidente: Sra. Luiza Mitie Tsuruta RG. 21 480 09303, SSP/SP, CPF 18098074846 residente Av. Manoel Genildo de Araújo, 685 Bairro Campo Real II, nesta cidade. Tesoureiro Sr. Claudio Gonçalves da Silva RG 17.904.400 SSP/SP, CPF 415.485.401-10 residente Rua Teresina, 1390 Bairro Campo Real II, nesta cidade e para secretária Sra. Tamiris Joana dos Santos Rêgo RG 5018798 SSP/PI CPF 033047763-38, residente a Rua João Pessoa, 1702, Apto. 206, Bairro Campo Real II. Como membros da diretoria rotária do ano de 2021/2022. Nada mais a ser deliberado o Sr. Presidente deu por encerrado a assembleia. Esta ata foi aprovada pelos associados onde assinaram no livro 02 folha 03 versos, *Luiza Mitie Tsuruta, Claudio Gonçalves da Silva, Tamiris Joana dos Santos Rêgo* 02 verso e 03.

.....
Luiza Mitie Tsuruta

.....
Tamiris Joana dos Santos Rêgo

**2.º SERVIÇO NOTARIAL, PESSOA JURÍDICA
PROTESTO E REGISTRO NESKEN**
Registrado sob n.º 1532
Fls. 068 do livro n.º A-007
Campo Verde-MT Em 06/07/2021
.....
Oficial



Av. Manoel Genildo de Araújo, 685 - Campo Real II - CEP: 78840-000 - Campo Verde - MT
Tel.: (66) 3419-1440 / (66) 3419-1197 www.tabelionatonesken.com.br



EM BRANCO

EM BRANCO



2º Serviço Notarial e Registral Nesken

Comarca de Campo Verde - MT
CNPJ: 36.924.884/0001-18
Tabelião de Notas e Oficial do Registro
Izilda Alves Fernandes



CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido do Sr. LUIZA MITIE TSURUTA, portadora do CPF nº 180.980.748-46, que revendo os Livros de Registros de Pessoas Jurídicas deste 2º Serviço Notarial e Registral Nesken, desta Comarca de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, deles verifiquei constar, no Livro A-001, às folhas nº 62 à 71vº, sob nº 027, em data de 13/09/2001, o ESTATUTO, do ROTARY CLUB DE CAMPO VERDE, com seu inteiro teor descrito nas fotocópias autenticadas de documentos à cargo desta Serventia, em anexo. Emolumentos: R\$-51,80-.....

Por ser verdade, dou fé.

Campo Verde-MT., 05 de Abril (04) de 2022.

GIONANDER SPERBER ALVES

TABELLÃO DE NOTAS SUBSTITUTO

Oficial do Registro de
Pessoa Jurídica

2º Serviço Notarial e Registral Nesken
Serventia 43 - Comarca de Campo Verde - MT
Av. Manoel Genildo de Araújo, 555 - Campo Verde II - CEP: 78840-000 - Campo Verde - MT
Tel.: (66) 3419-1440 / (66) 3419-1197 www.tjmt.jus.br/selos

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - MT
Selo de Controle Digital

Cod. Ato(s): 180
BQQ 52010 R\$ 51,80
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



36.924.884/0001-18

2.º SERVIÇO NOTARIAL E
REGISTRAL NESKEN

Av. Manoel Genildo Araújo, 555
Centro - CEP 78.840-000
CAMPO VERDE - MT.



2º Serviço Notarial e Registral Nesken
Serventia 43 - Comarca de Campo Verde - MT
Av. Manoel Genildo de Araújo, 555 - Campo Verde II - CEP: 78840-000 - Campo Verde - MT
Tel.: (66) 3419-1440 / (66) 3419-1197 www.tjmt.jus.br/selos

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital: BQQ 53845

Cod.: 06 Valor: R\$ 3,70

Dou fé. Em testemunho () da verdade.

Karla Diandra A. A. Fernandes - 2º Oficial Substituta
Campo Verde - MT, 11 de abril de 2022. Hora: 10:34:49

Funcionário: KARLLA

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



CONVARIANT

03

Estatuto do Rotary Club de Campo Verde

Artigo I
Nome

O nome desta organização será Rotary Club de Campo Verde (membro do Rotary Internacional).

Artigo II
Limites Territoriais – Seção I

Os limites territoriais deste clube restringem-se a área sob jurisdição do Município de Campo Verde.

Artigo III
Objetivos

O objetivo do Rotary é estimular e fomentar o ideal de servir, com base de todo empreendimento digno, promovendo e apoiando:

1º - O desenvolvimento do companheirismo como elemento capaz de proporcionar oportunidade de servir;

2º - O reconhecimento do mérito de toda a ocupação útil e a difusão das normas de ética profissional;

3º - A melhoria da comunidade pela conduta exemplar de cada um, na sua vida pública e privada;

4º - A aproximação dos profissionais de todo o mundo, visando a consolidação das boas relações, da cooperação e da paz entre as nações.

Artigo IV
Reuniões

Seção 1 – 1º - Este clube reunir-se-á regularmente, uma vez por semana, no dia e hora prescritos em seu regimento internos.

2º - Em casos de emergência ou por causa justificada, o conselho diretor deste clube pode transferir uma reunião ordinária para qualquer dia do período que se inicia no dia seguinte ao dia da reunião ordinária anterior e termina no dia que precede a reunião ordinária subsequente, ou para uma hora diferente no dia regulamentar, ou para outro lugar diferente.

3º - Caso uma reunião ordinária caia no feriado legal, ou em virtude do falecimento do Presidente do Clube, ou de uma epidemia, ou de calamidade que afete a comunidade como um todo, o conselho diretor pode cancelar tal reunião ordinária. O conselho diretor do clube poderá, a sua descrição, cancelar até um máximo de duas reuniões ordinárias por ano rotário por causas aqui não especificadas, ficando estabelecido, entretanto, que este clube não poderá deixar de se reunir por mais de duas reuniões ordinárias consecutivas.

Seção 2 – A assembleia anual para a eleição dos dirigentes deste clube será realizada até 31 de dezembro de cada ano, o mais tardar, de acordo com o que estabelece o regimento interno deste clube.

Artigo V
Quadro Social

Seção 1 – Qualificações Gerais – Este Clube será integrado por pessoas maiores, de caráter ílibado e de boa reputação comercial ou profissional.

Seção 2 – Categorias – Este Rotary Clube terá quatro categorias de sócios, a saber, representativos, veteranos, por serviços anteriores e honorários.

Dsa. Maria Vandenela Avelar



2º SERVIÇO
PROTEST
Registrado
Fls. _____
Campo Verde

Selo de Controle
Digital

2º Serviço Notarial e Registral Nesken
Serventia 43 - Comarca de Campo Verde - MT
Av. Manoel Genildo de Araújo, 555 - Campo Real II - CEP: 78840-000 - Campo Verde - MT
Tel.: (66) 3419-1440 / (66) 3419-1197
www.tabellatonnesken.com.br

AUTENTICAÇÃO.
ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM OS
DOCUMENTOS ARQUIVADOS A CARGO
DESTA SERVENTIA. Do que dou fé
Campo Verde-MT., 05/04/2022
Oficial. *[Assinatura]*

Gionander Sperber Alves
Substituto

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

2º Serviço Notarial e Registral Nesken
Serventia 43 - Comarca de Campo Verde - MT
Av. Manoel Genildo de Araújo, 555 - Campo Real II - CEP: 78840-000 - Campo Verde - MT
Tel.: (66) 3419-1440 / (66) 3419-1197
www.tabellatonnesken.com.br

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - MT
Selo de Controle Digital

Cod. Ato(s): 14
BQQ 52011 R\$ 12,10
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Gionander Sperber Alves
Substituto

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

EM BRANCO

EM BRANCO



Seção 3 – Sócio Representativo – Um indivíduo que possuir as qualificações estabelecidas na seção 3 do artigo V dos estatutos do R. I., poderá ser eleito para a categoria de sócio representativo deste clube. Uma pessoa que possuir essas qualificações necessárias para a categoria de sócio representativo, mas que tenha a mesma profissão, ou esteja envolvida no mesmo ramo de negócios de um outro indivíduo que já seja sócio representativo do clube, poderá, na forma aqui prevista, ser eleito para a categoria de sócio representativo adicional. Dessa forma, será considerado um sócio representativo, com todos os privilégios inerentes a categoria, exceto o de propor o nome de um indivíduo para a categoria de sócio representativo adicional na sua classificação, por não ser o detentor da mesma.

Seção 4 – Categoria de Sócio Representativo Adicional – O clube poderá eleger sócios representativos adicionais em três categorias e poderá ter, em cada uma das três categorias, um sócio representativo adicional com a mesma classificação.

(a) – Primeira Categoria – Mesma classificação que o proponente. Um sócio representativo poderá propor como sócio representativo adicional um indivíduo que detenha a mesma classificação do proponente.

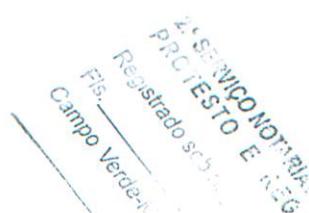
(b) – Segunda Categoria – Ex-rotariano, um sócio representativo poderá propor o nome de um ex-sócio de outro clube para a categoria de sócio representativo adicional de seu clube, desde que obtenha a autorização expressa de tal detentor da classificação para a qual o indivíduo está sendo proposto, e com a expressa condição de que o ex-sócio só deixou de pertencer ao quadro social de seu antigo clube pelo fato de não mais exercer a profissão ou conduzir o negócio que o intitulava a classificação anteriormente detida dentro dos limites territoriais daquele clube.

(c) – Terceira Categoria – Ex-rotariano, um sócio representativo poderá propor o nome de um ex-sócio de um Rotaract Club para sócio representativo adicional de seu clube, desde que obtenha a autorização expressa para tal do atual detentor da classificação para qual o ex-rotaractiano esta sendo proposto, e desde que o indivíduo sendo proposto more ou trabalhe dentro dos limites territoriais do clube e tenha sido sócio de um Rotaract Club pelo fato de ter alcançado a idade limite para tal ou por ter se mudado para fora dos limites territoriais do seu antigo Rotaract Club.

(d) – Troca do Detentor de uma Classificação – Todo sócio representativo adicional de um clube deve possuir a mesma de um dos sócios representativos do clube, o qual é detentor da classificação, caso o sócio representativo que detenha a classificação deixe de tê-la, por qualquer motivo, inclusive pelo fato de ter passado da categoria de sócio representativo para a categoria de sócio veterano ou por serviços anteriores, um dos sócios representativos adicionais na mesma classificação passará a ser o detentor da classificação. Caso só exista um sócio representativo adicional ocupando aquela classificação, este passará, automaticamente, a ser o detentor da mesma. Caso existam dois ou três sócios representativos adicionais com a mesma classificação, o clube deverá eleger um deles para deter a classificação em questão, e os demais permanecerão como sócios representativos adicionais.

Seção 5 – Sócio Veterano – (a) – Qualificações Gerais – Sócio representativo ou por serviços anteriores tornar-se-á automaticamente, sócio veterano quando o tempo em que foi sócio representativo e por serviços

Dra. Maria Vanderleide Aguiar



2º Serviço Notarial e Registral Nesken
Serventia 43 - Comarca de Campo Verde - MT
Av. Manoel Genildo de Araújo, 555 - Campo Real II - CEP: 78840-000 - Campo Verde - MT
Tel.: (66) 3419-1440 / (66) 3419-1197
www.tabelianesken.com.br

AUTENTICAÇÃO.
ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM OS DOCUMENTOS ARQUIVADOS A CARGO DESTA SERVENTIA. Do que dou fé.
Campo Verde-MT., 05/04/2022.
Oficial. *[Assinatura]*

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Glonander Sperber Alves Substituto

2º Serviço Notarial e Registral Nesken
Serventia 43 - Comarca de Campo Verde - MT
Av. Manoel Genildo de Araújo, 555 - Campo Real II - CEP: 78840-000 - Campo Verde - MT
Tel.: (66) 3419-1440 / (66) 3419-1197
www.tabelianesken.com.br

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - MT
Selo de Controle Digital

Cod. Ato(s): 14
BQQ 52012 R\$ 12,10
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Glonander Sperber Alves Substituto

EM BRANCO

EM BRANCO

anteriores, em um ou mais clube, seja pelo menos 15 anos, ou caso o sócio alcançado a idade de 60 anos, seja de pelo menos de 10 anos, ou caso o sócio tenha alcançado a idade de 65 anos, seja pelo menos de 5 anos, ou, ainda, se o sócio for um atual ou ex-administrador de R.I.

(b) – Ex-sócios, qualquer clube poderá eleger para a categoria de sócio veterano um ex-sócio de qualquer clube que tenha sido sócio veterano em referido clube, ou possuíse todas as qualificações necessárias para torna-se sócios veteranos na época em que deixou de pertencer ao quadro social de tal clube.

(c) – Direitos, privilégios e limitações do sócio veterano – Um sócio veterano desfrutará de todos os privilégios e responsabilidades de um sócio representativo, com exceção de que não poderá deter nenhuma classificação, nem poderá indicar o nome de nenhum candidato a sócio representativo adicional.

(d) – Sucessor do sócio veterano – um clube poderá admitir em seu quadro social pessoas qualificadas para as classificações de negócio ou profissão anteriormente detidas pelos sócios veteranos.

Seção 6 – Sócio por serviços anteriores – Um sócio por serviços anteriores possui todos os direitos, privilégios e responsabilidades de um sócio representativo, com a exceção de que não poderá representar uma classificação ou indicar o nome de nenhum candidato a sócio representativo adicional, na forma prevista na seção 3 acima.

(a) – Elegibilidade para a categoria de sócio por serviços anteriores. Os seguintes indivíduos são elegíveis para a categoria de sócio por serviços anteriores:

1) Sócios por serviços anteriores – aposentadoria um indivíduo que tenha se aposentado de sua profissão ou negócio, mas que satisfaça às demais exigências previstas no artigo V, seção 3 dos estatutos do Rotary Internacional, para tornar-se sócio de um Rotary Club, inclusive no citado artigo, poderá ser eleito para sócio por serviços anteriores.

2) Sócios por serviços anteriores – perda de classificação, o sócio representativo que tenha perdido sua classificação devido a fatores externos alheios à sua vontade poderá ser eleito pelo conselho diretor de seu clube, para a categoria de sócio por serviços anteriores.

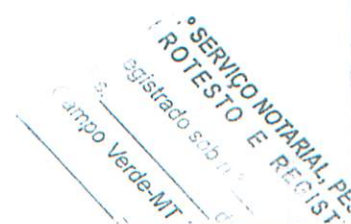
(b) – Isenção de pagamento de taxa de admissão – o atual ou ex-sócio que seja eleito para a categoria de sócio por serviços anteriores em seu respectivo clube está isento do pagamento de uma segunda jóia de admissão.

Seção 7 – Duplicidade da Qualidade de Sócio – Nenhum rotariano poderá ser simultaneamente, neste ou em outro clube, sócio representativo, veterano, ou por serviços anteriores. A demais, nenhum rotariano poderá ser sócio representativo e honorário no mesmo clube.

Seção 8 – Sócio honorário – (a) – Elegibilidade para categoria de sócio honorário – Os indivíduos que tenham se sobressaído por serviços meritórios em prol do ideal do Rotary poderão ser eleitos sócios honorários em mais de um clube.

(b) – Direitos e privilégios – Os sócios honorários estão isentos do pagamento da jóia de admissão e das cotas, não terão direitos a voto e não poderão deter nenhum cargo de dirigente de clube. A demais, referidos

Dra. Maria Vandenberg Aguiar



2º Serviço Notarial e Registral Nesken
Serventia 43 - Comarca de Campo Verde - MT
Av. Manoel Gerardo de Araújo, 555 - Campo Real II - CEP: 78840-000 - Campo Verde - MT
Tel.: (65) 3419-1440 / (65) 3419-1197
www.tabelionatonesken.com.br

AUTENTICAÇÃO.
ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM OS DOCUMENTOS ARQUIVADOS A CARGO DESTA SERVENTIA. Do que dou fé.
Campo Verde-MT, 05/04/2022.
Oficial. *[Assinatura]*

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

2º Serviço Notarial e Registral Nesken
Serventia 43 - Comarca de Campo Verde - MT
Av. Manoel Gerardo de Araújo, 555 - Campo Real II - CEP: 78840-000 - Campo Verde - MT
Tel.: (65) 3419-1440 / (65) 3419-1197
www.tabelionatonesken.com.br

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - MT
Selo de Controle Digital
Cod. Ato(s): 14
BQQ 52013 R\$ 12,10
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



Glonander Sperber Alves
Substituto

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

EM BRANCO

EM BRANCO

06
sócios não poderão deter nenhuma classificação, mas terão o direito de comparecer às reuniões do clube a que estiverem ligados e usufruirão todos os demais privilégios inerentes à associação ao clube em que forem sócios honorários. Um sócio honorário de um determinado clube não usufruirá qualquer benefício ou privilégio em outro clube.

Seção 9 – Religião, Meio de Comunicação e Serviço Diplomático – Os representantes de mais de uma religião, os representantes de mais de um jornal e/ou outro meio de comunicação e os representantes dos serviços diplomáticos de mais de um governo poderão ser elegíveis para a categoria de sócio representativo nas suas respectivas classificações, ficando entendido, entretanto, que referidos indivíduos deverão possuir todas as demais qualificações necessárias para a associação a um clube, conforme estabelecido nos documentos estatutários.

Seção 10 – Cargos Públicos – Os indivíduos que tenham sido eleitos ou nomeados para deter cargo público por um período específico de tempo não poderão ser elegíveis para a categoria de sócio representativo de um clube na classificação do cargo para o qual tenham sido eleitos ou nomeados. Esta restrição não deverá afetar os indivíduos que tenham cargos em escolas, faculdades ou qualquer outra instituição educacional ou que tenham sido eleitos ou nomeados para ocupar cargo público por um período específico de tempo continuarão a deter as classificações que detinham antes de suas eleições ou nomeações.

Seção 11 – Emprego no Rotary Internacional – Qualquer clube poderá ter em seu quadro social um sócio que seja funcionário do Rotary Internacional.

Artigo VI Classificações

Seção 1 – Classificações – (a) – Todo sócio representativo deste clube será classificado de acordo com seu respectivo negócio ou profissão.

(b) – A classificação de cada sócio representativo deste clube será aquela que corresponda à atividade principal e reconhecida da firma, companhia ou instituição à qual esteja ligado ou aquela que identifique a atividade principal e reconhecida de seu negócio ou profissão.

(c) – Meios de corrigir – O conselho diretor, a seu critério, pode corrigir ou ajustar a classificação de qualquer sócio cujo título esteja em vigor caso as circunstâncias justifiquem tal medida. A devida notificação da correção ou do ajuste proposto será feita ao sócio, que terá o direito de ser ouvido a respeito.

Seção 2 – Limitações – Haverá apenas um sócio representativo em cada classificação de negócio ou profissional, executadas as classificações de religião, meios de comunicação e serviços diplomáticos, em cada uma das quais poderá haver mais de um sócio representativo e salvo o dispositivo relativo a sócios representativos adicionais sendo observado.

Artigo VII Frequência

Seção 1 – Todo sócio deste clube deve comparecer às suas reuniões. Um sócio receberá crédito de frequência a uma reunião ordinária deste clube se ele estiver presente durante pelo menos sessenta (60) por cento do tempo dedicado à mesma ou, se recuperar sua ausência conforme prescrito a seguir:

06
Dia. Maria Vanderleia Aguiar



2º Serviço Notarial e Registral Nesken
Serventia 43 - Comarca de Campo Verde - MT
Av. Manoel Genildo de Araújo, 555 - Campo Real II - CEP: 78840-000 - Campo Verde - MT
Tel.: (66) 3419-1440 / (66) 3419-1197
www.tabelionatonesken.com.br

AUTENTICAÇÃO.
ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM OS
DOCUMENTOS ARQUIVADOS A CARGO
DESTA SERVENTIA. Do que dou fé.
Campo Verde-MT., 05/04/2022.
Oficial. *[Assinatura]*

Consultar: www.tjmt.jus.br
Rionander Sperber Alves Substituto

2º Serviço Notarial e Registral Nesken
Serventia 43 - Comarca de Campo Verde - MT
Av. Manoel Genildo de Araújo, 555 - Campo Real II - CEP: 78840-000 - Campo Verde - MT
Tel.: (66) 3419-1440 / (66) 3419-1197
www.tabelionatonesken.com.br

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - MT
Selo de Controle Digital *[Assinatura]*

Cod. Ato(s): 14
BQQ 52014 R\$ 12,10
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Consultar: www.tjmt.jus.br
Rionander Sperber Alves Substituto

EM BRANCO

EM BRANCO

(a) – Se em qualquer dia no período compreendido entre os 14 dias que antecederem e os 14 dias que sucederem o dia e a hora normal de uma reunião ordinária deste clube:

1) Assistir a pelo menos sessenta (60) por cento da reunião ordinária de qualquer outro clube provisório;

2) Assistir por instrução do clube a uma reunião ordinária de um Rotaract Club ou de um Interact Club provisório, ou de um núcleo Rotary de desenvolvimento comunitário provisório;

3) Comparecer a uma convenção do Rotary Internacional, a uma reunião do conselho de legislação, a uma assembleia internacional, a um instituto rotário para administradores atuais, anteriores e entrantes ou qualquer outra reunião do Rotary Internacional, convocada com a aprovação do conselho diretor do R.I. ou do presidente atuando em nome do Conselho Diretor de R.I., a uma conferência multizonal do Rotary, a uma reunião de uma comissão do Rotary Internacional, a uma conferência distrital rotária, a qualquer reunião distrital realizada por instrução do governador de distrito ou a uma reunião interclubes devidamente convocada;

4) Se apresentar no local e na hora da reunião ordinária de qualquer outro clube com o propósito de comparecer à reunião do mesmo e tal clube não estiver se reunido nesse local e nessa hora;

5) Se estiver em viagem ao exterior por um período maior do que 14 dias, caso em que não estará sujeito as regras de comparecimento enunciadas nesta alínea, desde que compareça às reuniões dos clubes locais durante o período de duração da viagem. Referido comparecimento será considerado como válido substituto às reuniões ordinárias que o sócio deixou de comparecer em seu próprio clube por motivo de viagem;

6) Participar de projetos de serviços internos autorizados pelo conselho diretor deste clube.

(b) – Se durante a realização da reunião ordinária:

1) Ele estiver viajando pela via razoavelmente mais direta para comparecer ou após haver comparecido a uma das reuniões mencionadas na alínea (a) (3) acima;

2) Ele estiver a serviço do Rotary desempenhando funções inerentes ao cargo de administrador ou membro da comissão do Rotary Internacional, ou curador da Fundação Rotária;

3) Ele estiver a serviço do Rotary desempenhando funções inerentes ao cargo de representante especial de seu governador de distrito na fundação de um novo clube;

4) Ele estiver a serviço do Rotary como funcionário do Rotary Internacional;

5) Ele estiver participando direta e ativamente de um projeto patrocinado pelo distrito, pelo Rotary International ou pela Fundação Rotária em uma região remota onde seja completamente impossível recuperar a frequência;

6) Estiver a serviço do Rotary, conforme autorizado pelo conselho diretor deste clube, caso isto impeça seu comparecimento às reuniões ordinárias;

7) Ele estiver, de boa fé, trabalhando em seu próprio país de residência por longo período de tempo em missão especial,

Dra. Maria Vandenberg Aguiar



2º Serviço Notarial e Registral Nesken
Serventia 43 - Comarca de Campo Verde - MT
Av. Manoel Genildo de Araújo, 535 - Campo Real II - CEP: 78840-000 - Campo Verde - MT
Tel.: (66) 3419-1440 / (66) 3419-1197
www.tabelionestonesken.com.br

AUTENTICAÇÃO.
ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM OS DOCUMENTOS ARQUIVADOS A CARGO DESTA SERVENTIA. Do que dou fé.
Campo Verde-MT, 05/04/2022.
Oficial. *[Assinatura]*
Glonander Sperber Alves
Substituto

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

2º Serviço Notarial e Registral Nesken
Serventia 43 - Comarca de Campo Verde - MT
Av. Manoel Genildo de Araújo, 535 - Campo Real II - CEP: 78840-000 - Campo Verde - MT
Tel.: (66) 3419-1440 / (66) 3419-1197
www.tabelionestonesken.com.br

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - MT
Selo de Controle Digital

Cod. Ato(s): 14
BQQ 52015 R\$ 12,10
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

[Assinatura]
Glonander Sperber Alves
Substituto

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

EM BRANCO

EM BRANCO

quando, por acordo mútuo entre o clube do sócio e um clube indicado, o rotariano comparecer às reuniões desse clube indicado, e suas presenças forem notificadas de forma apropriada pelo secretário do mesmo ao secretário do clube do rotariano sempre que tal comparecimento deva ser creditado em nome do rotariano.

Seção 2 – Aviso de Recuperação de Freqüências – Nos casos previstos nas alíneas (a) (3) e (b) da Seção 1 deste artigo, a freqüência somente será computada se o rotariano avisar pessoalmente o fato ao seu clube. Nos casos previstos nas alíneas (a) (1) e (a) (4), o aviso pode ser transmitido pelo sócio ou pelo secretário do clube visitado.

Seção 3 – Isenções – Um sócio será dispensado de satisfazer os requisitos de freqüência quando:

(a) – Sua ausência for causada por prolongada enfermidade ou impedimento que o incapacite fisicamente de comparecer a uma reunião ordinária, ou por uma estadia de mais de duas semanas num país onde não existam Rotary Club, e o conselho diretor tenha aprovado sua ausência.

(b) – No Caso de uma ausência prevista em virtude de uma viagem a um país onde não existam Rotary Club, o sócio deve informar o secretário deste clube antes do início da viagem ou, caso isso seja impossível, por escrito do país em questão. Antes de aprovar tal ausência, o conselho diretor constatará que a viagem não permitirá ao sócio recuperar sua falta de acordo com a Seção 1 (a) deste artigo.

(c) – For sócio veterano e a soma de sua idade e do número de anos em que foi sócio de um ou mais clubes totaliza pelo menos 85 anos e o conselho diretor houver concordado. As ausências justificadas dos sócios incluídos nas categorias (a) (1) e (2) acima não constaram do registro de freqüência do clube referente ao período em pauta. Os sócios incluídos na categoria (b) acima serão levados em consideração na obtenção do total de sócios utilizado no cálculo da freqüência do clube e, além disso, nem suas ausências nem seu comparecimento serão computados para esse fim.

Artigo VIII

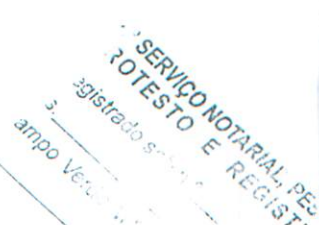
Diretores e Dirigentes

Seção 1 – O órgão dirigente deste clube será o conselho diretor, a ser constituído de acordo com os dispositivos do regimento interno do clube.

Seção 2 – Com exceção do especificamente dispostos nesses estatutos, as decisões do conselho em todos os assuntos do clube será final, sujeita apenas a recurso ao clube. O conselho exercerá autoridade geral sobre todos os dirigentes e comissões e pode por justa causa, declarar qualquer cargo vago. O conselho deverá constituir um tribunal de apelações para julgar as deliberações de todos os dirigentes e atos de todas as comissões. Qualquer decisão do conselho poderá ser objeto de recurso ao clube. Em caso de tal recurso, as decisões tomadas somente serão revogadas pelo voto favorável de dois terços dos sócios presentes a uma reunião ordinária, especificada pelo conselho diretor, em que haja quorum, devendo o secretário informar todos os sócios do clube sobre o recurso pelo menos cinco (5) dias antes de tal reunião.

Seção 3 – Os dirigentes deste clube consistirão de um presidente eleito, um ou mais vice-presidentes, os quais serão membros do conselho diretor, e um secretário, um tesoureiro e um diretor de protocolo, dos quais um ou todos

Des. Maria Vandecyia Aguiar



2º Serviço Notarial e Registral Nesken
Serventia 43 - Comarca de Campo Verde - MT
Av. Manoel Genildo de Araújo, 555 - Campo Real II - CEP: 78840-000 - Campo Verde - MT
Tel.: (66) 3419-1440 / (66) 3419-1197
www.tabelanotariesken.com.br

AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM OS DOCUMENTOS ARQUIVADOS A CARGO DESTA SERVENTIA. Do que dou fé.
Campo Verde-MT., 05/04/2022.
Oficial. *[Assinatura]*

Jonathan Sperber Alves Substituto

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

2º Serviço Notarial e Registral Nesken
Serventia 43 - Comarca de Campo Verde - MT
Av. Manoel Genildo de Araújo, 555 - Campo Real II - CEP: 78840-000 - Campo Verde - MT
Tel.: (66) 3419-1440 / (66) 3419-1197
www.tabelanotariesken.com.br

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - MT
Selo de Controle Digital

Cod. Ato(s): 14
BQQ 52016 R\$ 12,10
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Jonathan Sperber Alves Substituto

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

EM BRANCO

EM BRANCO

poderão ser membros do conselho diretor, conforme disposto no regimento interno do clube.

Seção 4 – 1) Cada dirigente será eleito conforme estabelecido no regimento interno do clube e, exceto de outra forma previsto em relação ao presidente, tomará posse do cargo no dia primeiro de julho imediatamente seguinte à sua eleição, servindo o período de seu mandato, ou até que seu sucessor tenha sido eleito e tenha satisfeito os requisitos para a tomada de posse.

2) O presidente deverá ser eleito conforme estipulado no regimento interno do clube, dentro de um período de não mais de dois anos e não menos de dezoito meses imediatamente anteriores ao dia em que tomará posse no primeiro dia de julho do ano rotário para qual foi eleito para atuar como presidente, e servirá durante o período para qual foi eleito ou até que seu sucessor tenha sido eleito e satisfeito os requisitos para a tomada de posse.

3) Cada um dos dirigentes e diretores deverá ser sócio representativo (inclusive sócios representativos adicionais, veteranos ou por serviços anteriores deste clube, em pleno gozo de seus direitos). O presidente eleito, a menos que autorizado pelo governador, deverá participar do seminário para presidentes eleitos de clube e da assembleia distrital a fim de obter uma melhor compreensão dos deveres e responsabilidades inerentes ao cargo de presidente de clube. Caso sua ausência da assembleia distrital seja autorizada, deverá enviar um representante de seu clube, designado para esse fim, em que posteriormente terá a obrigação de transmitir-lhe às informações obtidas na assembleia.

Artigo IX

Jóia de Admissão e Cotas

Seção 1 – Todo o sócio representativo, veterano e por serviços anteriores deste clube, pagará como jóia de admissão e cota anual as importâncias estabelecidas no regimento interno deste clube, pagará como jóia de admissão e cota anual as importâncias estabelecidas no regimento interno deste clube. O sócio veterano ou por serviços anteriores que tenha sido sócio representativo neste clube não terá que pagar uma segunda jóia de admissão.

Artigo X

Duração do Título de Sócio

Seção 1 – Prazo – O título de sócio vigorará por toda a existência do clube, a não ser que seja cancelado de acordo com os dispositivos aqui constantes.

Seção 2 – Causas de Cessação – (a) – O título de sócio será cancelado automaticamente quando o sócio deixar de possuir as qualificações para pertencer ao quadro social; entretanto:

1) Um sócio representativo que esteja por perder sua classificação, sem qualquer culpa de sua parte pode por ação do conselho diretor deste clube, ser eleito para a categoria de sócio por serviços anteriores, ou;

2) Com a permissão do conselho diretor do clube, licença especial poderá ser outorgada, para um período não superior a um ano, ao sócio representativo que se mudar do território do clube, a fim de que possa visitar e ficar conhecido no Rotary Club da comunidade a que está se mudando, desde que continue ativamente empenhado na mesma classificação de negócio

Dra. Maria Vandeneyra Aguiar



2º Serviço Notarial e Registral Nesken
Serventia 43 - Comarca de Campo Verde - MT
Av. Manoel Genildo de Araújo, 553 - Campo Verde II - CEP: 78840-000 - Campo Verde - MT
Tel.: (66) 3419-1440 / (66) 3419-1197
www.tabelionatomesken.com.br

AUTENTICAÇÃO.
ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM OS DOCUMENTOS ARQUIVADOS A CARGO DESTA SERVENTIA. Do que dou fé.
Campo Verde-MT., 05/04/2022.
Oficial. *[Assinatura]*
Glomander Sperber Alves Substituto

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

2º Serviço Notarial e Registral Nesken
Serventia 43 - Comarca de Campo Verde - MT
Av. Manoel Genildo de Araújo, 553 - Campo Verde II - CEP: 78840-000 - Campo Verde - MT
Tel.: (66) 3419-1440 / (66) 3419-1197
www.tabelionatomesken.com.br

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - MT
Selo de Controle Digital *[Assinatura]*

Cod. Ato(s): 14
BQQ 52017 R\$ 12,10
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Glomander Sperber Alves Substituto

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

EM BRANCO

EM BRANCO

ou profissão e que continue a satisfazer aos requisitos de frequência e a todas as outras condições e filiação rotária, ou;

3) Com a permissão do conselho diretor do clube, o sócio representativo que se mudar para fora dos limites territoriais de um clube poderá manter sua condição de sócio representativo de sua classificação e continuar a obedecer, após a mudança, aos requisitos de comparecimento às reuniões ordinárias do clube e a todo e qualquer outro requisito estabelecido para retenção do título de sócio, ou;

4) Um sócio representativo que estiver por perder sua classificação sem qualquer culpa de sua parte, poderá reter sua classificação e receber uma licença especial por um período não superior a um ano, para que possa obter novo emprego em sua classificação, ou em uma nova classificação, desde que continue a cumprir com frequência e com todas as outras condições de filiação rotária. O cancelamento do seu título de sócio entrará em vigor somente quando terminar o período de licença concedido.

(b) – Quando um sócio por serviços anteriores voltar às atividades da vida de negócios ou profissional, tornar-se-á automaticamente um sócio representativo caso a classificação esteja vaga. Se a classificação não estiver vaga, continuará a ser um sócio por serviços anteriores.

(c) – A filiação do sócio honorário cessará automaticamente no dia 30 de junho seguinte à data de eleição. Entretanto o conselho diretor poderá ao seu critério, através de resolução, prorrogar tal título de um ano para outro.

Seção 3 – Meios de Reingressar – Quando a filiação de um sócio representativo tiver cessado de acordo com o que estabelece a Seção 2 acima, tal pessoa poderá solicitar nova admissão, quer na mesma classificação, quer em outra. Se eleito, não lhe será cobrada uma segunda jóia de admissão.

Seção 4 – Cessação – Falta de Pagamento de Cotas – (a) – Qualquer sócio que deixar de pagar sua cota dentro de (30) dias após o prazo estabelecido, será notificado de tal fato por escrito pelo secretário, em seu último endereço conhecido. Se a cota não for paga dentro de (10) dias após a data da notificação, o título de tal sócio será automaticamente cancelado.

2 – Tal ex-sócio, a critério do conselho diretor, poderá ser readmitido como sócio, a seu pedido mediante o pagamento de todo o seu débito ao clube, entendendo-se que nenhum ex-sócio poderá ser readmitido para a categoria de sócio representativo se a sua classificação anterior tiver sido preenchida.

Seção 5 – Cessão – Falta de Frequência – (a) – Com exceção do sócio honorário, todos os sócios de um Rotary Club deverão:

1) Comparecer a pelo menos 60 % das reuniões ordinárias realizadas a cada semestre do ano rotário ou alternativamente, recuperar a frequência em pelo menos 60 % das reuniões ordinárias;

2) Comparecer, em seu próprio clube, a pelo menos 30 % das reuniões ordinárias realizadas a cada semestre do ano rotário. Caso o sócio não obedeça ao acima exposto, terá sua condição como tal automaticamente rescindida, a menos que o conselho diretor de seu clube aceite a justificativa de sua ausência, que deverá ter sido causada por um bom motivo.

Dra. Maria Vandréia Aguiar



2º Serviço Notarial e Registral Nesken
Serventia 43 - Comarca de Campo Verde - MT
Av. Manoel Genildo de Araújo, 555 - Campo Verde - CEP: 78840-000 - Campo Verde - MT
Tel.: (66) 3419-1440 / (66) 3419-1197
www.tabelianatonesken.com.br

AUTENTICAÇÃO.
ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM OS
DOCUMENTOS ARQUIVADOS A CARGO
DESTA SERVENTIA. Do que dou fé.
Campo Verde-MT., 05/04/2022
Oficial. *[Assinatura]*
Glonander Sperber Alves
Substituto

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

2º Serviço Notarial e Registral Nesken
Serventia 43 - Comarca de Campo Verde - MT
Av. Manoel Genildo de Araújo, 555 - Campo Verde - CEP: 78840-000 - Campo Verde - MT
Tel.: (66) 3419-1440 / (66) 3419-1197
www.tabelianatonesken.com.br

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - MT
Selo de Controle Digital

Cod. Ato(s): 14
BQQ 52018 R\$ 12,10
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

[Assinatura]
Glonander Sperber Alves
Substituto

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

EM BRANCO

EM BRANCO

Se o rotariano for um atual administrador de R.I., será dispensado de comparecer às reuniões ordinárias de seu próprio clube até a conclusão de seu mandato.

(c) – A condição de sócio deste clube de qualquer rotariano, exceto de um sócio honorário, deverá ser automaticamente rescindida se, sem a ausência expressa do conselho diretor do clube, obtida por um motivo justificável, referido rotariano não compareceu a quatro reuniões consecutivas nem recuperar a frequência com relação às mesmas.

Seção 6 – Outras Causas de Cessação – (a) – o título de qualquer sócio que deixar de possuir as qualificações para ser um deste clube pode ser cancelado pelo conselho diretor mediante o voto de pelo menos dois terços dos seus membros, em reunião convocada para tal fim.

(f) – O título de qualquer sócio pode ser cancelado pelo conselho por motivos que o conselho julgar suficientes, mediante o voto de pelo menos dois terços de seus membros, em reunião convocada para tal fim.

(g) – Em qualquer dos casos (a) ou (b) o sócio será avisado, por escrito, com uma antecedência mínima de dez (10) dias, acerca da medida pendente, a fim de que possa ter a oportunidade de submeter uma resposta, por escrito, ao conselho diretor. Terá também o direito de comparecer perante o conselho diretor para apresentar a sua defesa. A entrega da notificação será feita por meio de portador ou por carta registrada dirigida ao seu último endereço conhecido do sócio.

(h) – Caso seja decidido o cancelamento do título de sócio, o secretário, dentro de sete (7) dias após a data da deliberação do conselho diretor, notificará o sócio, por escrito, da decisão do referido conselho. Tal sócio poderá dentro de (14) dias após a data de tal aviso, comunicar ao secretário, por escrito, sua intenção de interpor recurso ao clube, ou pedir a instauração de arbitragem, de acordo com o disposto no artigo XIV destes estatutos. Caso haja apelação o conselho diretor marcará a data para o julgamento de tal recurso, em uma reunião ordinária do clube, a ser realizada dentro de vinte e um (21) dias após o recebimento da notificação escrita relativa ao recurso. A notificação escrita relativa a essa reunião e ao assunto especial a ser tratado será enviada a cada sócio do clube com pelo menos cinco (5) dias de antecedência, sendo que somente sócios do clube serão admitidos em tal reunião quando o recurso for julgado.

(i) – Quando o conselho diretor tiver cancelado o título de um sócio representativo, de acordo com os dispositivos desta seção, o clube não poderá eleger um novo sócio sob sua antiga classificação, até que o prazo de apelação, se houver, tenha expirado a decisão do clube ou não for solicitado juízo arbitral tenha sido anunciado.

(j) – A deliberação do Conselho Diretor se não for apelado ao Clube ou não for solicitado ao juízo arbitral será final. Se houver apelação a decisão do clube será final.

Seção 7 – Renúncia – A renúncia de qualquer sócio deste clube deverá ser apresentada por escrito (dirigida ao presidente ou secretário) e será aceita pelo conselho diretor desde que o débito total do referido sócio para com o clube tenha sido saldado.

Seção 8 – Bens Sociais – Perda de direitos – Qualquer pessoa cujo o título de sócio neste clube tenha sido cancelado por qualquer motivo, perderá todo o direito sobre quaisquer fundos ou outros bens pertencentes ao clube.

Des. Maria V. A. Aguiar



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL NESKEN
PROTESTO
registrado
s. Campo Verde - MT

Selo de Controle Digital

2º Serviço Notarial e Registral Nesken
Serventia 43 - Comarca de Campo Verde - MT
Av. Manoel Genildo de Araújo, 555 - Campo Real II - CEP: 78940-000 - Campo Verde - MT
Tel.: (66) 3419-1440 / (66) 3419-1197
www.tabelianesken.com.br

A U T E N T I C A Ç Ã O.
ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM OS DOCUMENTOS ARQUIVADOS A CARGO DESTA SERVENTIA. Do que dou fé.
Campo Verde-MT, 05/04/2022
Oficial. *Glonander Sperber Alves Substituto*

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

2º Serviço Notarial e Registral Nesken
Serventia 43 - Comarca de Campo Verde - MT
Av. Manoel Genildo de Araújo, 555 - Campo Real II - CEP: 78940-000 - Campo Verde - MT
Tel.: (66) 3419-1440 / (66) 3419-1197
www.tabelianesken.com.br

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - MT
Selo de Controle Digital

Cod. Ato(s): 14
BQQ 52019 R\$ 12,10
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Glonander Sperber Alves Substituto

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

EM BRANCO

EM BRANCO

Artigo XI

Assuntos Comunitários Nacionais e Internacionais

Seção 1 – O bem-estar geral da comunidade, da nação e do mundo é interesse dos sócios deste clube, e qualquer assunto público que envolva esse bem estar pode ser estudado e discutido imparcial e inteligentemente numa reunião do clube para o esclarecimento dos rotarianos na formação das suas opiniões individuais. No entanto este clube não poderá expressar opinião a respeito de qualquer questão de controvérsia pública.

Seção 2 – Este clube não apoiará nem recomendará qualquer candidato a cargo público e não discutirá em qualquer reunião do clube os méritos ou deméritos de tais candidatos.

Seção 3 – Este clube não adotará nem fará circular resoluções ou pareceres, nem tomará medidas coletivas com referência a questões mundiais ou problemas internacionais de natureza política.

(k) Este clube não dirigirá apelos a clubes, pessoas ou governos e não enviará cartas, discursos ou planos propostos para a solução de problemas internacionais específicos de natureza política.

Seção 4 – Em Reconhecimento à Fundação Rotária – 1) Este clube se empenhará para enfatizar os serviços prestados pelo Rotary durante uma semana especial, dedicada às celebrações da Fundação do Rotary. A semana de comemoração terá início no dia 23 de fevereiro de cada ano e será conhecida com Semana da Paz e Compreensão Mundial.

2) Ao mesmo tempo em que a semana especial dará oportunidade para reflexão sobre os sucessos já alcançados, é apropriado também canalizar energias para o destaque de programas em prol da paz, compreensão e boa vontade na comunidade e no mundo.

Artigo XII

Revistas Rotárias

Seção 1 – A menos que este clube seja dispensado pelo conselho diretor do Rotary Internacional de cumprir com os dispositivos deste artigo, de acordo com o regimento interno do Rotary Internacional, todo o sócio representativo, veterano ou por serviços anteriores deste clube, ao aceitar ser sócio, se tornará assinante da revista oficial ou de uma revista regional aprovada e prescrita para este clube pelo conselho diretor do Rotary Internacional, assim permanecendo enquanto for sócio deste clube. A sua assinatura será computada em períodos de seis meses e continuará em vigor enquanto ele for sócio do clube e até o final do semestre durante o qual deixar de sê-lo.

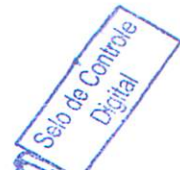
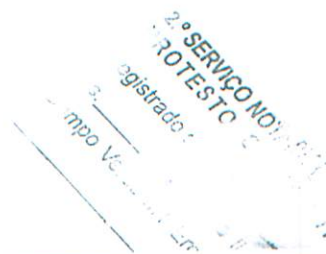
Seção 2 – A importância correspondente à assinatura será antecipadamente cobrada de cada sócio por semestre pelo clube, e será remetida à secretaria do Rotary Internacional ou ao escritório de tal publicação regional, conforme determinado pelo conselho diretor do Rotary Internacional.

Artigo XIII

Aceitação do Objetivo e Cumprimento dos Estatutos e Regimentos Internos

O sócio ao pagar a jóia de admissão, aceita os preceitos de Rotary conforme expressos em seu objetivo, sujeitando-se aos estatutos e regimento interno deste clube e concordando em cumpri-los, e somente nessas condições tem direito aos privilégios do clube. Nenhum sócio será dispensado da

Des. Maria Vandeneza Aguiar



2º Serviço Notarial e Registral Nesken
Serventia 43 - Comarca de Campo Verde - MT
Av. Manoel Genildo de Araújo, 555 - Campo Real II - CEP: 78840-000 - Campo Verde - MT
Tel.: (66) 3419-1440 / (66) 3419-1197
www.tabelionatomesken.com.br

AUTENTICAÇÃO.
ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM OS DOCUMENTOS ARQUIVADOS A CARGO DESTA SERVENTIA. Do que dou fé.
Campo Verde-MT, 05/04/2022
Oficial. *[Assinatura]*
Glonander Sperber Alves Substituto

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

2º Serviço Notarial e Registral Nesken
Serventia 43 - Comarca de Campo Verde - MT
Av. Manoel Genildo de Araújo, 555 - Campo Real II - CEP: 78840-000 - Campo Verde - MT
Tel.: (66) 3419-1440 / (66) 3419-1197
www.tabelionatomesken.com.br

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - MT
Selo de Controle Digital

Cod. Ato(s): 14
BQQ 52020 R\$ 12,10
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

[Assinatura]
Glonander Sperber Alves Substituto

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

EM BRANCO

EM BRANCO



13
observância dos estatutos e regimento interno pela alegação de não haver recebido um exemplar dos mesmos.

Artigo XIV
Arbitragem

Caso surja qualquer divergência entre qualquer sócio, sócios, ou ex-sócios, de uma parte, e o clube, ou um de seus dirigentes ou o conselho diretor, de outra, quanto a qualidade de sócio ou a qualquer alegada infração dos estatutos ou do regimento interno, ou a expulsão de qualquer sócio do clube, ou por qualquer que seja a causa, que não possa ser solucionada satisfatoriamente com base nas normas já estabelecidas, os assuntos em pendência devem ser resolvidos por arbitragem. Cada parte nomeará um árbitro e os árbitros nomearão um juiz. Somente os sócios de Rotary Club poderão ser nomeados árbitros ou juizes. A decisão dos árbitros, ou no caso de divergência destes, a do juiz, será final para todas as partes e inapelável.

Artigo XV
Regimento Interno

Este clube adotará um regimento interno que não esteja em conflito com os estatutos e Regimento Interno do Rotary Internacional (e com as regras do procedimento para a administração de uma área onde for estabelecida), nem com estes estatutos, incorporando dispositivos adicionais destinados à direção deste clube. Tal regimento interno poderá ser alterado de tempos em tempos pela forma nele estabelecida.

Artigo XVI
Interpretação

Neste documento sempre que forem usados pronomes de gênero masculino deve-se subentender também o gênero feminino.

Artigo XVIII
Emendas

Seção 1 – Ocasão, salvo o disposto na seção 4 deste artigo sendo observados, estes estatutos somente poderão ser alterados pelo conselho de legislação do R.I. mediante o mesmo procedimento estabelecido no regimento interno do Rotary Internacional para a modificação do referido regimento.

Seção 2 – Quem pode propor as alterações a estes estatutos, com exceção do que estabelece a seção 4 deste artigo, só poderão ser propostas por um clube, por uma conferência distrital, pelo conselho geral do Rotary Internacional na Grã-Bretanha e Irlanda, pelo conselho de legislação ou pelo conselho diretor do Rotary Internacional.

Seção 3 – Procedimento: 1) Qualquer proposta para alterar estes estatutos será entregue ao secretário geral do Rotary Internacional até o dia 30 de junho, o mais tardar, do ano que precede aquele durante o qual o conselho de legislação for se reunir.

2) O secretário geral do Rotary Internacional enviará cinco cópias de todas as alterações devidamente propostas a cada governador de distrito, uma cópia a todos os membros do conselho de legislação e uma cópia ao secretário de qualquer clube que a solicita, até o dia 31 de dezembro o mais tardar do ano rotário durante o qual o conselho de legislação for se reunir. As propostas de emenda serão divulgadas através da página do Rotary

Dra. Maria Vanderleia Aguiar



2º Serviço Notarial e Registral Nesken
Serventia 43 - Comarca de Campo Verde - MT
Av. Manoel Genildo de Araújo, 555 - Campo Real II - CEP: 78840-000 - Campo Verde - MT
Tel.: (66) 3419-1440 / (66) 3419-1197
www.tabelionatonsken.com.br

AUTENTICAÇÃO.
ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM OS DOCUMENTOS ARQUIVADOS A CARGO DESTA SERVENTIA. Do que dou fé.
Campo Verde-MT, 05/04/2022.
Oficial. *[Assinatura]*
Glonander Sperber Alves Substituto

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

2º Serviço Notarial e Registral Nesken
Serventia 43 - Comarca de Campo Verde - MT
Av. Manoel Genildo de Araújo, 555 - Campo Real II - CEP: 78840-000 - Campo Verde - MT
Tel.: (66) 3419-1440 / (66) 3419-1197
www.tabelionatonsken.com.br

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - MT
Selo de Controle Digital *[Assinatura]*

Cod. Ato(s): 14
BQQ 52023 R\$ 12,10
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Glonander Sperber Alves Substituto

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

EM BRANCO

EM BRANCO

na internet (World Wide Web). Resumos de todas as propostas de emendas sem os detalhes sobre exatamente o que será eliminado e o que será acrescentado no manual de procedimento, serão enviados a todos os clubes.

3) O conselho de legislação considerará e deliberará sobre todas as alterações devidamente propostas que lhe forem transmitidas e quaisquer modificações sugeridas que também forem devidamente propostas.

Seção 4 – O artigo I (nome) e o artigo II (limites territoriais) deste estatuto poderão ser alterados em qualquer reunião ordinária deste clube, em que haja quorum, pelo voto favorável da maioria dos sócios presentes e votantes, desde que a notificação para tal alteração proposta tenha sido enviada pelo correio a cada sócio com pelo menos (10) dez dias de antecedência à reunião e desde que, ainda, tal alteração seja submetida à aprovação do conselho Diretor do Rotary International, houver reconsideração de decisão tomada por clubes em oposição à cessão ou à divisão de território para a organização de um clube adicional, de acordo com os dispositivos contidos na alínea 2.020.4 do regimento interno do Rotary International, será necessário o voto afirmativo de dois terços dos sócios presentes e votantes do clube a fim de ratificar a decisão negativa anteriormente tomada.

Campo Verde – MT, 30 de agosto de 2000.

Co. Alaerde José Fernandes, Presidente 2000/2001. Após a leitura deste estatuto, discussão artigo por artigo, consenso e aprovação por unanimidade de todos os sócios presentes, às 21:00 horas encerrou-se esta reunião da qual lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais companheiros presentes conforme a lista a seguir: Assinaturas na página 20. Este Estatuto é cópia fiel, lavrado no livro de Atas n.º 01, às folhas 09v.º a 20v.º.

Dra. Maria Vanderleia Aguiar

2.º SERVIÇO NOTARIAL, PESSOA JURIDICA,
PROTESTO E REGISTRO NESKEN
Registrado sob n.º 027-
Is. 62 à 71 v.º do livro n.º A.001
Campo Verde-MT em 13/09/2000
Izilda Alves Fernandes
Oficial



2º Serviço Notarial e Registral Nesken
Serventia 43 - Comarca de Campo Verde - MT
Av. Manoel Genildo de Araújo, 555 - Campo Real II - CEP: 78840-000 - Campo Verde - MT
Tel.: (65) 3419-1440 / (65) 3419-1197
www.tabelionatstonesken.com.br

A U T E N T I C A Ç Ã O.
ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM OS
DOCUMENTOS ARQUIVADOS A CARGO
DESTA SERVENTIA. Do que dou fé.
Campo Verde-MT., 05/04/2022.
Oficial. *[Assinatura]*
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Gionander Sperber Alves
Substituto

2º Serviço Notarial e Registral Nesken
Serventia 43 - Comarca de Campo Verde - MT
Av. Manoel Genildo de Araújo, 555 - Campo Real II - CEP: 78840-000 - Campo Verde - MT
Tel.: (65) 3419-1440 / (65) 3419-1197
www.tabelionatstonesken.com.br

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - MT
Selo de Controle Digital

Cod. Ato(s): 14
BQQ 52025 R\$ 12,10
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Gionander Sperber Alves
Substituto

EM BRANCO

EM BRANCO

ESTATUTO SOCIAL DO ROTARY CLUB DE CAMPO VERDE - MT

CAPÍTULO I - DA PERSONALIDADE JURÍDICA

SEÇÃO I - DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

Art. 1º - O ROTARY CLUB DE CAMPO VERDE, admitido como membro do ROTARY INTERNATIONAL em 01 de dezembro de 1993, inscrito no CNPJ/MF sob nº04.712.508/0001-73, é uma ASSOCIAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HUMANITÁRIOS, sem finalidade lucrativa e de natureza privada e será regido pelo presente Estatuto Social consolidado e pelos diplomas legais aplicáveis, sendo sua duração por prazo indeterminado.

Art. 2º - Definições - Os termos abaixo relacionados, quando mencionados neste Estatuto Social, terão a referência indicada no presente artigo, exceto quando de outra forma for claramente exigido pelo contexto:

- I. Conselho: O Conselho Diretor do Clube;
- II. Regimento Interno: Regimento Interno do Clube;
- III. Conselheiro - Membro do Conselho Diretor do Clube.
- IV. Associado: Associado do Clube, exceto o Associado Honorário;
- V. RI: Rotary International;
- VI. Rotary Club ou Clube: A associação à qual este Estatuto Social se refere;
- VII. Clube satélite: clube em potencial cujos associados também deverão pertencer a este clube;
- VIII. Ano rotário: Exercício social compreendendo o período de 12 meses que se inicia em 1º de julho de cada ano.

Art. 3º - Localidade - O Rotary Club de Campo Verde, com sede social e foro na Rua Aracaju, nº 326, Centro na cidade Campo Verde, CEP 78.840-000, estado de Mato Grosso, Brasil.

SEÇÃO II - DAS FINALIDADES

Art. 4º - Propósito - O propósito deste clube é cumprir o Objetivo do Rotary, realizar projetos humanitários bem sucedidos com base nas Cinco Avenidas de Serviços, contribuir para o avanço do Rotary através do fortalecimento do quadro associativo, apoiar a Fundação Rotária e formar líderes além do âmbito do clube.

Art. 5º - Objetivo - O objetivo do Rotary é estimular e fomentar o "Ideal de Servir" como base de todo empreendimento digno, promovendo e apoiando:

- I. O desenvolvimento do companheirismo como elemento capaz de proporcionar oportunidades de servir;
- II. A difusão de altos padrões éticos na vida empresarial e profissional, o reconhecimento do mérito de toda ocupação útil e a valorização da profissão de todos os rotarianos como oportunidade de servir a sociedade.
- III. A aplicação do ideal de servir na vida pessoal, profissional e comunitária de todos os rotarianos.
- IV. A propagação da compreensão, boa vontade e paz entre as nações através de uma rede mundial de profissionais e empresários unidos pelo ideal de servir.



Recibido (13-11-2022)

EM BRANCO

Escritório Autôgrafa
Boatman 00118

No desenvolvimento de suas atividades, o Rotary Club não fará qualquer distinção quanto à raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso.

Art. 6º - As cinco avenidas de serviços - Para cumprir seu propósito, o Rotary Club atuará por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações correlatos, de doações de recursos físicos e humanos; ou, pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins, sob inspiração das cinco Avenidas de Serviços do Rotary, que servem de base filosófica e prática para este Clube:

1. **Serviços Internos** - A primeira Avenida de Serviços envolve os passos a serem adotados pelos rotarianos para um excelente funcionamento deste clube.
2. **Serviços Profissionais** - A segunda Avenida de Serviços tem por objetivo a promoção de altos padrões de ética nos negócios e profissões, o reconhecimento do valor de todas as ocupações úteis e a promoção do ideal de servir em todas as atividades profissionais dignas. O papel dos associados inclui a obediência a um código de conduta pessoal e profissional em consonância com os princípios do Rotary, e o uso de suas habilidades profissionais em projetos elaborados pelos clubes para resolver problemas e atender a necessidades da sociedade.
3. **Serviços à Comunidade** - A terceira Avenida de Serviços consiste das atividades implementadas pelos rotarianos, às vezes em cooperação com outros, para melhorar a qualidade de vida na comunidade ou municipalidade servida por este clube.
4. **Serviços Internacionais** - A quarta Avenida de Serviços refere-se às atividades implementadas pelos rotarianos em prol da paz, boa vontade e compreensão internacional, inclusive o relacionamento com povos de outros países e conhecimento de seus costumes, realizações, aspirações e problemas por meio de contatos pessoais efetuados durante viagens, comparecimento a convenções, leitura e correspondência, bem como mediante cooperação em atividades e projetos de clube que beneficiarão pessoas de outros países.
5. **Serviços à Juventude** - A quinta Avenida de Serviços reconhece a mudança positiva trazida pelos jovens através do incentivo a atividades para desenvolvimento de qualidades de líder, engajamento comunitário, prestação internacional de serviços e intercâmbios que enriqueçam e promovam a paz e compreensão mundial.

Art. 7º - Das exceções aos dispositivos sobre reuniões e frequência - O Regimento Interno poderá incluir normas ou requisitos que não estejam em concordância com a Seção 1 do Artigo 8; as Seções 1, 2, 3, 4 e 5 do Artigo 10; e a Seção 4 do Artigo 13 deste estatuto. Tais normas ou requisitos prevalecerão sobre as normas ou requisitos das referidas seções deste Estatuto. O clube, no entanto, deverá se reunir pelo menos duas vezes por mês.

Art. 8º - Das Reuniões

Seção 1 - Reuniões ordinárias

- a) **Dia e hora** - Este Clube realizará uma reunião ordinária por semana, no dia e na hora prescritos no Regimento Interno.
- b) **Transferência da reunião** - Por justa causa, o conselho poderá transferir uma reunião ordinária para qualquer dia do período que se inicia no dia seguinte ao da reunião ordinária anterior e termina no dia que precede a reunião ordinária subsequente, ou para uma hora diferente no dia regulamentar, ou para um lugar diferente.
- c) **Cancelamento** - O conselho poderá cancelar uma reunião ordinária quando ela coincidir com um feriado, inclusive feriado comumente celebrado, ou quando a



Regimento 6017 F104111110

EM BRANCO

Rogério
Escritório Autônomo
Pórtuguesa 118

semana em que houver um feriado, inclusive feriado comumente celebrado, ou em virtude do falecimento de associado do clube, ou de epidemia ou calamidade que afete a comunidade como um todo, ou de conflito armado na comunidade que coloque em perigo a vida dos associados do clube. O conselho poderá cancelar até quatro reuniões ordinárias por ano por causas aqui não especificadas, ficando estabelecido, entretanto, que este clube não poderá deixar de se reunir por mais do que três reuniões ordinárias consecutivas.

Seção 2 - Assembleia anual - A assembleia para a eleição dos dirigentes deverá ser realizada de acordo com o Artigo 31, deste estatuto e o estabelecido no Regimento Interno.

Seção 3 - Reuniões do Conselho Diretor - Devem ser fornecidas atas escritas de todas as reuniões do conselho diretor. Tais atas devem estar disponíveis a todos os associados no prazo de 60 dias após a referida reunião.

SEÇÃO III - DO REGIMENTO INTERNO

Art. 9º - O Rotary Club adotará um Regimento Interno aprovado em Assembleia Geral, passível de alteração a qualquer tempo, incorporando dispositivos adicionais destinados à sua administração.

Seção 1 - O Regimento Interno deverá estar em plena consonância com: a) o presente Estatuto Social; b) o Regimento Interno do RI; e, c) as regras de procedimento para administração, fixadas pelo RI.

Seção 2 - Exceções aos dispositivos referentes ao quadro associativo - O Regimento Interno poderá incluir normas ou requisitos que não estejam em concordância com as Seções 2 e 4-8 do artigo 10 deste estatuto.

CAPÍTULO II - DO QUADRO ASSOCIATIVO

SEÇÃO I - DAS CATEGORIAS E DIVISÃO

Art. 10 - Quadro associativo

Seção 1 - Qualificações gerais - O quadro de associados do Rotary Club será integrado por adultos que demonstrem caráter ilibado, integridade e habilidades de liderança, possuam boa reputação em sua área de negócios, profissão e/ou comunidade; e sejam capazes de trabalhar para o bem de suas próprias comunidades e/ou de comunidades de outros lugares do mundo.

Seção 2 - Categorias - O quadro associativo deste Clube é composto por 02 (duas) categorias de associados: representativo e honorário.

Seção 3 - Associado representativo: Correspondente à pessoa que possuir as qualificações estabelecidas na Seção 2 do Artigo 5º dos Estatutos do RI, admitida por eleição dos associados do Rotary Club, na forma prescrita pelo Regimento Interno.

Seção 4 - Associação em clube satélite. Associados de clube satélite devem também ser associados do clube padrinho até o momento em que o clube satélite ganhar admissão ao Rotary Internacional e ser oficialmente reconhecido como Rotary Club.

2º Serviço Notarial e Registral Nesken
Serventia 43 - Comarca de Campo Verde - MT
Av. Manoel Genildo de Araújo, 553 - Campo Real II - CEP: 78640-000 - Campo Verde - MT
Tel.: (66) 3415-1440 / (66) 3415-1157 www.tabelionatoinesken.com.br

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Selo Digital: BQQ - 49561
Cod.: 06 Valor: R\$: 3,70
Dou fé. Em testemunho () da verdade.

Karla Diandra A. A. Fernandes - 2º Oficial Substituta
Campo Verde - MT, 29 de março de 2022. Hora: 10:16:52
Funcionário: KARLA

Rogério Moisés da Silva
Escrivente Autorizado
Portaria 001/18

Selo de Controle Digital

Notário e Registral
Karla Diandra A. A. Fernandes
Tabelião e Escrivã
Comarca de Campo Verde - MT

3

Rotary Club de Campo Verde

Seção 5 - Duplicidade da qualidade de associado. Nenhum rotariano poderá ser associado representativo simultaneamente neste e em outro clube, exceto se o for em clube satélite deste Rotary Club. Ademais, nenhum rotariano poderá ser associado representativo e honorário neste clube.

Seção 6 - Associação honorária.

- a) **Elegibilidade para a categoria de associado honorário** - Poderão ser eleitas para a categoria de associado honorário as pessoas que tenham se sobressaído por serviços em prol do ideal do Rotary, ou por serem amigas do Rotary em virtude de seu apoio a causa rotária. A duração da filiação será determinada pelo conselho e é permitido ser associado honorário em mais de um clube.
- b) **Direitos e privilégios** - Associados honorários são isentos do pagamento de cotas, não têm direito a voto e não podem deter nenhum cargo de dirigente de clube. Apesar de não poderem deter nenhuma classificação, eles têm o direito de comparecer a todas as reuniões do clube e usufruir de todos os privilégios inerentes a associação a este clube. Associados honorários não desfrutarão de qualquer benefício ou direitos em outros clubes, exceto o direito de visitá-los sem necessidade de convite por parte de rotarianos.

Seção 7 - Cargos públicos. Pessoas eleitas ou nomeadas para deter cargo público por um período específico não serão elegíveis à categoria de associado representativo neste clube na classificação do cargo para o qual tenham sido eleitas ou nomeadas. Esta restrição não se aplica àqueles que detenham cargos em escolas, faculdades ou qualquer outra instituição educacional, ou que tenham sido eleitos ou nomeados para deter cargo no poder judicial. Associados representativos eleitos ou nomeados para ocupar cargo público por um período específico de tempo continuarão a deter, durante seus mandatos, as classificações que detinham antes de suas eleições ou nomeações.

Seção 8 - Emprego no Rotary Internacional. Este clube poderá ter associados que sejam funcionários do Rotary Internacional.

Art. 11- Classificações

Seção 1 - Dispositivos gerais

- a) **Atividade principal.** Todo associado representativo será classificado de acordo com seu respectivo ramo de negócio, profissão ou serviço comunitário. A classificação será aquela que descreve a atividade principal e reconhecida da empresa, companhia ou instituição a qual o associado esteja ligado, ou aquela que descreve a atividade principal e reconhecida de sua empresa ou profissão, ou a natureza da atividade de prestação de serviços à comunidade.
- b) **Correção ou alteração.** Por razões justificadas, o conselho pode corrigir ou alterar a classificação de qualquer associado. A devida notificação da correção ou do ajuste proposto será encaminhada ao associado, que terá o direito de ser ouvido a respeito.

Seção 2 - Limitações. O clube não deverá eleger à categoria de associado representativo alguém que detenha classificação já representada no clube por pelo menos cinco associados, exceto quando o clube tiver mais de 50 associados, caso em que se permite a eleição de novos associados representativos para uma mesma classificação até o equivalente a 10% do quadro de associados representativos do clube. Associados aposentados não são levados em consideração no cálculo do número de pessoas que representam a classificação. A classificação de ex-rotariano ou rotariano que esteja sendo transferido, ou de um rotaractiano ou



Rogério Moisés da Silva

EM BRANCO

Escritório
Portaria 00118

participante de programa rotário conforme definido pelo Conselho Diretor do RI, não representara obstáculo à eleição deste como associado representativo mesmo que, como resultado de tal eleição, o quadro associativo do clube exceda temporariamente os supracitados limites. Se algum associado mudar de classificação, poderá continuar filiado ao clube na nova classificação independentemente dos limites aqui impostos.

Art. 12 - Frequência

Seção 1 - Dispositivos gerais. Todo associado deve comparecer às reuniões ordinárias deste clube, ou reuniões do clube satélite se estipulado no Regimento Interno, e participar dos projetos, eventos e atividades deste clube. O associado receberá crédito de frequência se estiver presente fisicamente ou através de conexão on-line durante pelo menos 60% da reunião, ou estiver presente e tiver que se retirar de forma inesperada e, subsequentemente, comprovar de modo satisfatório ao conselho deste clube que essa ação foi necessária, ou participar de reuniões ordinárias postadas no website do clube dentro de uma semana após sua veiculação, ou se recuperar sua ausência conforme prescrito a seguir:

(a) **14 dias antes ou depois da reunião.** Se em qualquer dia no período compreendido entre os 14 dias que antecederem e os 14 dias que sucederem o dia e a hora normal de uma reunião ordinária deste clube, o associado:

- 1) Assistir a pelo menos 60% da reunião ordinária de outro clube, de reunião de clube satélite de outro clube ou de clube provisório; ou
- 2) Assistir a reunião ordinária de Rotaract Club ou Rotaract Club provisório, ou de Interact Club ou Interact Club provisório, ou de Núcleo Rotary de Desenvolvimento Comunitário ou Núcleo Rotary de Desenvolvimento Comunitário provisório, ou de Grupo de Companheirismo do Rotary ou Grupo de Companheirismo provisório; ou
- 3) Comparecer a Convenção do Rotary Internacional, reunião do Conselho de Legislação, Assembleia Internacional, Instituto Rotary para administradores atuais e anteriores do RI, Instituto Rotary para administradores atuais, anteriores e entrantes do RI, ou a qualquer outra reunião do RI convocada com a aprovação do Conselho Diretor do RI ou do presidente do RI atuando em nome do Conselho Diretor do RI, Conferência Multizonal do Rotary, reunião de comissão do RI, Conferência Distrital, Assembleia Distrital de Treinamento, qualquer reunião distrital realizada por instrução do Conselho Diretor do RI, qualquer reunião de comissão distrital realizada por instrução do governador de distrito, ou reunião interclubes devidamente convocada ou,
- 4) Apresentar-se no local e na hora da reunião ordinária ou reunião de clube satélite de outro clube com o propósito de assisti-la, e tal clube não estiver se reunindo nesse local e nessa hora; ou
- 5) Participar de projetos de serviços internos, de eventos comunitários organizados pelo clube ou de reunião autorizados pelo conselho; ou
- 6) Comparecer à reunião do conselho ou, caso autorizado por referido conselho, a reunião de comissão à qual o associado foi indicado; ou
- 7) Participar de atividade interativa no web site do clube que dure em média 30 minutos.

2º Serviço Notarial e Registral Nesken
Serventia 43 - Comarca de Campo Verde - MT
Av. Manoel Genildo de Araújo, 555 - Campo Real II - CEP: 78840-000 - Campo Verde - MT
Tel.: (66) 3519-1440 / (66) 3519-1197
www.tabelionatoenesken.com.br

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Selo Digital: BQQ - 49559
Cod.: 06 Valor: R\$: 3,70
Dou fé. Em testemunho () da verdade.

Karla Diandra A. A. Fernandes - 2ª Oficial Substituta
Campo Verde - MT, 29 de março de 2022. Hora: 10:16:52
Funcionário: KARLLA

Rogério Moises da Silva
Escritor Autorizado
Portaria 001/18

Selo de Controle Digital 5

Ilídio Alves Fernandes
Tabelião e Escrivão
Comarca de Campo Verde - MT

Rotário com Placard

EM BRANCO

Estados Unidos
Porto Rico

Quando o associado estiver em viagem ao exterior por mais de 14 dias, não estará sujeito ao prazo aqui estabelecido para comparecer às reuniões ordinárias ou reuniões de clube satélite dos clubes locais em qualquer ocasião durante o período de duração da viagem. Referido comparecimento será considerado substituto válido às reuniões ordinárias às quais tenha deixado de comparecer em seu próprio clube por motivo de viagem.

(b) *Por ocasião da realização da reunião.* Se por ocasião da realização da reunião ordinária o associado:

- 1) Estiver viajando pela via razoavelmente mais direta para comparecer ou após haver comparecido a uma das reuniões mencionadas na Subseção (a, 3) acima; ou
- 2) Estiver a serviço do Rotary desempenhando funções inerentes ao cargo de administrador ou membro de comissão do RI, ou curador da Fundação Rotária; ou
- 3) Estiver servindo como representante especial do governador de distrito na fundação de um novo clube; ou
- 4) Estiver a serviço do Rotary como funcionário do RI; ou
- 5) Estiver participando direta e ativamente de projeto patrocinado pelo distrito, pelo RI ou pela Fundação Rotária em região onde seja impossível recuperar a frequência; ou
- 6) Estiver a serviço do Rotary, conforme autorizado pelo conselho, que impeça seu comparecimento à reunião.

Seção 2 - Ausência prolongada devido a missão especial. Se o associado estiver trabalhando por longo período de tempo em missão especial, seu comparecimento às reuniões do clube que lhe for indicado no local de referida missão compensará a ausência às reuniões do próprio clube, desde que um acordo mútuo entre os clubes tenha sido estabelecido.

Seção 3 - Ausências autorizadas. O associado será dispensado de satisfazer os requisitos de frequência quando:

- (a) A ausência ocorrer em circunstâncias e condições aprovadas pelo conselho diretor do clube, pois esse conselho tem o direito de justificar as ausências que, a seu ver, ocorreram por motivos válidos. Tais ausências não podem durar mais de 12 meses. Porém, se a ausência for por razões de saúde, ou após o nascimento, adoção ou acolhimento familiar de uma criança, e durar mais de 12 meses, seu prolongamento poderá ser autorizado pelo conselho diretor por período acima dos 12 meses originais.
- (b) A soma da idade do rotariano e do número de anos em que foi associado de um ou mais clubes totalizar pelo menos 85 anos e, além disso, o rotariano for associado de um ou mais clubes por pelo menos 20 anos e houver notificado o secretário do clube, por escrito, de que deseja tal dispensa e o conselho diretor ter concordado com isso.

Seção 4 - Ausências de administradores do RI. Qualquer associado que estiver exercendo cargo como administrador do RI, ou for parceiro de administrador do RI, terá suas ausências justificadas.

Seção 5 - Registro de frequência. Se o associado cujas ausências puderem ser justificadas conforme os dispositivos da Subseção 3 (a) deste artigo não comparecer a uma reunião de clube, o associado e sua ausência não constarão do registro de frequência do clube. Se o associado cujas ausências puderem ser justificadas conforme os dispositivos da Subseção 3 (b) ou Seção



Rogério Moises da Silva

EM BRANCO

4 deste artigo comparecer a uma reunião de clube, o associado e sua presença constarão do registro de frequência do clube.

Art. 13 - Diretores e dirigentes e comissões

Seção 1- Órgão dirigente. O órgão dirigente deste clube será o conselho constituído de acordo com os dispositivos do Regimento Interno.

Seção 2 - Poderes. O conselho terá controle geral sobre todos os dirigentes e comissões e poderá, por justa causa, declarar qualquer cargo vago.

Seção 3 - Poder de decisão final do conselho. A decisão do conselho em todos os assuntos do clube será final, sujeita apenas a recurso ao clube. No entanto, quando se tratar de baixa do quadro associativo, o associado, em conformidade com a Seção 6 do Artigo 15, poderá interpor recurso ao clube, solicitar mediação ou solicitar arbitragem. Em caso de recurso, a decisão do conselho somente será revogada pelo voto favorável de dois terços dos associados presentes a reunião ordinária especificada por referido conselho e em que haja quórum, devendo o secretário informar todos os associados do clube sobre o recurso com pelo menos cinco (5) dias de antecedência da data de tal reunião. Se houver sido impetrado recurso, a deliberação do clube será final.

Seção 4 - Dirigentes. Os dirigentes deste clube consistirão de um presidente, o último ex-presidente que atuará como vice-presidente, um presidente eleito, um secretário, um tesoureiro e o diretor de protocolo, podendo incluir um ou mais vice-presidentes, os quais serão membros do conselho diretor. Os dirigentes do clube devem comparecer regularmente a reuniões de clube satélite.

Seção 5 - Eleição dos dirigentes.

- (a) *Mandatos dos dirigentes, à exceção do presidente.* Todo dirigente será eleito conforme estabelecido neste estatuto e no Regimento Interno. Exceto no caso do presidente, os dirigentes tomam posse no dia 1º de julho seguinte à sua eleição, servindo o período de seu mandato, ou até que seu sucessor tenha sido devidamente eleito e satisfeito os requisitos aplicáveis.
- (b) *Mandato do presidente.* O presidente será eleito conforme estipulado no Regimento Interno, ou seja, no máximo dois (2) anos e no mínimo dezoito (18) meses antes da data em que tomará posse do cargo, servindo como presidente indicado após a devida eleição. O presidente indicado passará a ser conhecido como presidente eleito a partir do dia 1º de julho do ano anterior ao do início de seu mandato como presidente. O presidente toma posse no dia 1º de julho e servirá durante um ano, ou até que seu sucessor tenha sido eleito e satisfeito os requisitos aplicáveis.
- (c) *Qualificações.* Cada dirigente e diretor deverá ser associado representativo e estar em dia com suas obrigações para com este clube. O candidato à função de presidente deverá ter servido como associado deste clube por pelo menos um ano antes de ser indicado à função, a menos que o serviço prestado pelo rotariano por menos de um ano seja determinado pelo governador do distrito como sendo satisfatório, atendendo, assim, a este requisito de um ano. O presidente eleito, a menos que dispensado pelo governador eleito, deverá participar do Seminário de Treinamento de Presidentes Eleitos (PETS) e da Assembleia Distrital de Treinamento. Se dispensado, o presidente eleito deverá enviar um representante de seu clube que posteriormente terá a obrigação de transmitir-lhe as informações obtidas. Se o presidente eleito não comparecer ao PETS nem à Assembleia Distrital de Treinamento, não tiver sido dispensado e não

2º Serviço Notarial e Registral Mesken

Serventia 43 - Comarca de Campo Verde - MT

Av. Manoel Cândido de Araújo, 555 - Campo Real II - CEP: 78840-000 - Campo Verde - MT

Tel.: (66) 3419-1840 / (66) 3419-1197 www.tabellionatolesken.com.br

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital: BQQ - 49557

Cod.: 06 Valor: R\$ 3,70

Dou fé. Em testemunho *(assinatura)* da verdade

(assinatura)

Karla Diandra A. A. Fernandes - 2º Oficial Substituta

Campo Verde - MT 29 de março de 2022. Hora: 10:16:51

Função: KARLLA

Consulte: www.tjmt.jus.br/pejos

Rogério Moisés da Silva

Escrivente Autorizado

Portaria 001/18

Selo de Conteúdo Digital 7

2º Serviço Notarial e Registral Mesken

Karla Alves Fernandes

Tabella e Escrivã

Comarca de Campo Verde - MT

EM BRANCO

Rogério Moisés
Escritório Autônomo
Portaria 00718

governador eleito desse comparecimento e, no caso de ausência autorizada, não tiver enviado em seu lugar um representante do clube, ele não terá o direito de assumir o cargo de presidente do clube. Nesse caso, o presidente em exercício deve continuar no cargo até que seu sucessor, que tenha comparecido ao PETS e à Assembleia Distrital de Treinamento, ou a treinamento julgado adequado e suficiente pelo governador eleito, seja devidamente eleito.

Seção 6 - Governança do clube satélite. O clube satélite funcionará na mesma localidade deste clube ou em seus arredores.

- (a) **Supervisão do clube satélite.** O clube padrinho deverá supervisionar e dar apoio ao clube satélite.
- (b) **Conselho diretor do clube satélite.** O clube satélite poderá eleger anualmente dentre seus associados aqueles que formarão seu conselho diretor, para cuidar das funções cotidianas do clube. Além dos dirigentes do clube satélite, o conselho poderá ter de quatro a seis integrantes adicionais conforme determinado no Regimento Interno. O dirigente de maior cargo será o presidente e os outros dirigentes serão o último ex-presidente, presidente eleito, secretário e tesoureiro. O conselho diretor será responsável pelas atividades diárias e administração do clube satélite, trabalhando de acordo com as normas, requisitos, políticas, metas e objetivos do Rotary, sob a orientação do clube padrinho. O conselho diretor do clube satélite não terá autoridade alguma sobre o clube padrinho.
- (c) **Entrega de relatórios.** Todo clube satélite deverá enviar anualmente ao presidente e ao conselho diretor do clube padrinho um relatório anual sobre seu quadro associativo, programas e atividades, junto com o relatório financeiro e auditoria das contas, para serem incluídos no relatório que o clube padrinho apresentará na reunião geral anual, assim como outros relatórios que o clube padrinho considerar necessários.

Seção 7 - Comissões. Este clube terá as seguintes comissões:

- Administração
- Desenvolvimento do Quadro Associativo
- Imagem Pública
- Fundação Rotária
- Projetos Humanitários

Comissões adicionais poderão ser formadas conforme necessário

Art. 14 Cotas - Todo associado pagará uma cota mensal estabelecida em assembleia geral anual do clube em valor suficiente para atender as obrigações financeiras do clube, incluída a assinatura obrigatória da revista Rotary Brasil, a cota per capita e o fundo distrital.

Art. 15 - Duração do título de associado

Seção 1 - Prazo. O título de associado vigorará por toda a existência deste clube, exceto quando cancelado conforme os dispositivos a seguir.

Seção 2 - Cessação automática.

- (a) **Qualificações para ser associado.** O título de associado será



Recorrido pelo Flórida

EM BRANCO

Rogério Mota de
Escritório Autônomo
Pórtua 60118

automaticamente quando o associado deixar de possuir as qualificações para pertencer ao quadro associativo, exceto que:

- (1) O conselho poderá outorgar ao associado que se mudar da localidade deste clube ou de seus arredores uma licença de dispensa, de no máximo um ano, para que possa visitar e conhecer o Rotary Club da nova comunidade, desde que continue a satisfazer todas as condições de afiliação ao clube;
 - (2) O conselho pode permitir ao associado representativo que se mudar da localidade deste clube ou de seus arredores a preservação de sua condição de associado se continuar a satisfazer todos os requisitos para afiliação ao clube.
- (b) **Como reingressar.** Quando a afiliação de um associado tiver cessado em virtude do estabelecido na Subseção "a" desta seção, este poderá solicitar nova admissão, quer na mesma classificação, quer em outra desde que, por ocasião de tal cessação, ele estivesse em dia com suas obrigações no clube.
- (c) **Cessação da afiliação de associado honorário.** A afiliação do associado honorário cessará automaticamente no final do período estabelecido pelo conselho para essa categoria de associado. Entretanto, o conselho diretor poderá, a seu critério, prorrogar tal título por período adicional. O conselho pode rescindir a afiliação do associado honorário em qualquer ocasião.

Seção 3 - Cessação - Falta de pagamento das cotas.

- (a) **Processo.** Qualquer associado que deixar de pagar a cota dentro de trinta (30) dias após o prazo estabelecido será notificado de tal fato por escrito, pelo secretário, em seu último endereço conhecido. Se a cota não for paga dentro de dez (10) dias após a data da notificação, o título de tal associado poderá ser cancelado pelo conselho diretor.
- (b) **Readmissão.** O conselho poderá readmitir o ex-associado, a pedido deste e mediante pagamento de seu débito com o clube. No entanto, nenhum ex-associado poderá ser readmitido como associado representativo se a classificação que anteriormente representava estiver em conflito com a Seção 2 do Artigo 11.

Seção 4 - Cessação - Falta de frequência

- (a) **Porcentagem de frequência.** Todo associado deverá:

- (1) Comparecer, ou recuperar a frequência, a pelo menos 50% das reuniões ordinárias ou reuniões de clube satélite, ou se envolver em projetos, atividades ou eventos do clube por pelo menos 12 horas a cada semestre do ano rotário, ou uma combinação proporcional de ambos;
- (2) Comparecer a pelo menos 30% das reuniões ordinárias ou reuniões de clube satélite, ou se envolver em projetos, atividades ou eventos deste clube em cada semestre do ano (governadores assistentes, conforme definido pelo Conselho Diretor do RI, deverão ser dispensados deste requisito).

Caso o associado não obedeça ao acima exposto, poderá ter sua condição como tal rescindida, a menos que o conselho aceite a ausência por causa justificada.

- (b) **Ausências consecutivas.** Exceto se dispensado pelo conselho por motivos justificados, ou em conformidade com os dispositivos das Seções 3 ou 4 do Artigo 12, o associado que falte ou não recupere a frequência a quatro reuniões ordinárias consecutivas informado pelo conselho diretor de que suas faltas podem ser consideradas

2º Serviço Notarial e Registral Nesken
Serventia 43 - Comarca de Campo Verde - MT
Av. Manoel Genildo de Araújo, 555 - Campo Verde II - CEP: 78440-000 - Campo Verde - MT
Tel.: (66) 3419-1440 / (66) 3419-1197
www.tabelionatoenesken.com.br

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Selo Digital: BQQ - 49555
Cod.: 06 Valor: R\$: 3,70
Dou fé. Em testemunho () da verdade.

Karla Diandra A. A. Fernandes - 2º Oficial Substituta
Campo Verde - MT, 29 de março de 2022. Hora: 10:16:51
Funcionário: KARLLA

Consulte: [www.mt.jus.br/selo](http://mt.jus.br/selo)

Rogério Moises da Silva
Escrivente Autorizado
Portaria 001/18

Alves Fernandes
Tabelião e Escrivão
Comarca de Campo Verde - MT

Selo de Controle Digital

Rogério Moises da Silva

EM BRANCO

Portaria 001/18
Escritório Autônomo
Rogério Mússis

pedido de baixa do quadro associativo do clube. Depois desse aviso, o conselho, por voto majoritário, poderá baixar o associado.

Seção 5 - Outras causas de cessação.

- (a) *Justa causa.* O título de qualquer associado que deixar de possuir as qualificações para ser associado deste clube, ou por qualquer outra causa justificada, pode ser cancelado pelo conselho diretor mediante voto de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros presentes e votantes do conselho, em reunião convocada para tal fim. Os princípios que norteiam esta reunião devem ser aqueles expostos na Seção 1 do Artigo 10, na Prova Quadrupla e nos altos padrões éticos que devem ser praticados pelos associados.
- (b) *Aviso.* Antes de obedecer ao disposto na Subseção (a) desta seção, o associado será notificado por escrito, com dez (10) dias de antecedência, acerca da medida pendente para que possa encaminhar uma resposta, por escrito, ao conselho. Terá também o direito de comparecer perante referido conselho para apresentar sua defesa. A notificação será entregue por meio de portador ou carta registrada remetida ao último endereço conhecido do associado.
- (c) *Preenchimento da classificação.* Quando o conselho tiver cancelado o título de um associado obedecendo aos dispositivos desta seção, o clube não poderá eleger novo associado para representar a classificação que o ex-associado detinha até que o prazo para interpor recurso tenha expirado e a decisão do clube ou do juiz arbitral tenha sido anunciada. Contudo, este dispositivo não será aplicado se, com a eleição do novo associado, o número de associados incluídos nessa classificação permanecer dentro dos limites, mesmo que a decisão do conselho a respeito do cancelamento do título seja revogada.

Seção 6 - Direito a recurso, mediação ou arbitragem em caso de baixa.

- (a) *Aviso.* Dentro de sete (7) dias após a data da deliberação do conselho de cancelar ou suspender o título de associado, o secretário notificará este último, por escrito, de decisão. Dentro de quatorze (14) dias após a data de tal aviso, o associado poderá comunicar ao secretário, por escrito, sua intenção de interpor recurso ao clube, pedir mediação ou pedir a instauração de arbitragem, de acordo com o disposto no Artigo 19 deste Estatuto.
- (b) *Data do julgamento do recurso.* Caso tenha sido interposto recurso, o conselho marcará a data para seu julgamento em uma reunião ordinária do clube, a ser realizada dentro de vinte e um (21) dias após o recebimento da notificação do recurso. A notificação escrita relativa a essa reunião e ao assunto especial a ser tratado será encaminhada a todos os associados com pelo menos cinco (5) dias de antecedência. Somente associados poderão estar presentes no julgamento do recurso.
- (c) *Mediação ou arbitragem.* O procedimento seguido em caso de mediação ou arbitragem será aquele disposto no Artigo 19.
- (d) *Apelação.* Em caso de recurso, a deliberação deste clube será final e obrigatória para todas as partes, não havendo direito a arbitragem.
- (e) *Decisão dos árbitros ou do juiz.* Se for solicitada arbitragem, a decisão dos árbitros



EM BRANCO

Escritório de
Portaria 00718

ou, em caso de disputa, do juiz, será final e obrigatória para todas as partes, não havendo direito a recurso.

- (f) **Fracasso na mediação.** Caso seja solicitada mediação e esta fracasse, o associado poderá interpor recurso ao clube ou pedir a instauração de arbitragem, conforme o previsto na Subseção (a) desta seção.

Seção 7 - Poder de decisão final do conselho. A deliberação do conselho diretor, se não for apelada ao clube ou não for solicitado juízo arbitral, será final.

Seção 8 - Renúncia. A renúncia de qualquer associado deste clube deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao presidente ou secretário, e aceita pelo conselho diretor, devendo o associado saldar todos os seus débitos com o clube.

Seção 9 - Perda de direitos a bens sociais. Qualquer pessoa cujo título de associado neste clube tenha sido cancelado por qualquer motivo abdicará do direito sobre quaisquer fundos ou outros bens pertencentes ao clube.

Seção 10 - Suspensão temporária. Independentemente de qualquer outro dispositivo deste Estatuto, se na opinião do conselho diretor:

- (a) As acusações de que um associado se recusou a cumprir ou negligenciou as determinações deste Estatuto forem verossímeis, ou se este for considerado culpado de conduta inadequada ou prejudicial aos interesses do clube e,
- (b) Tais acusações, se comprovadas, constituírem causa suficiente para cancelar seu título de associado e,
- (c) Nenhuma ação deva ser tomada com relação à associação do rotariano até que o assunto pendente seja concluído ou determinado e eventuais prejuízos ocorram antes do cancelamento do título de associado e,
- (d) Desde que no melhor interesse do clube e sem a realização de votação dos associados, a associação do rotariano em questão deva ser suspensa temporariamente, este não deva ser autorizado a comparecer às reuniões ordinárias nem a outras atividades do clube e deva ser afastado de suas funções administrativas no clube. O conselho diretor poderá, por meio de votação pela maioria de dois terços de seus membros, suspender temporariamente o associado por um período de tempo razoável que não ultrapasse 90 dias e sob as condições que julgar adequadas. Um associado suspenso pode pedir a apelação, mediação ou arbitragem de sua suspensão, como previsto na Seção 6 do Artigo 15. Para fins deste dispositivo, o associado será dispensado de cumprir os requisitos de frequência. Antes do término do período de suspensão, o conselho diretor deve prosseguir com o cancelamento da associação do rotariano suspenso ou restabelecer sua associação à situação regular.

Art. 16 - Assuntos comunitários, nacionais e internacionais.

Seção 1 - Assuntos apropriados. Qualquer assunto que envolva o bem-estar geral da comunidade, da nação e do mundo é do interesse dos associados deste clube e é apropriado e pode ser estudado e discutido de maneira justa e imparcial em reunião do clube para o esclarecimento dos rotarianos na formação de suas opiniões individuais. No entanto, este clube não poderá expressar opinião a respeito de qualquer questão publicamente controversa.



Rogério Moisés da Silva

EM BRANCO

Bohann 600118

Seção 2 - *Não serão feitas recomendações.* Este clube não endossará nem recomendará candidatos a cargos públicos, nem discutirá em qualquer de suas reuniões os méritos ou deméritos de tais candidatos.

Seção 3 - *Apolíticos.*

(a) *Resoluções e pareceres.* Este clube não adotará nem fará circular resoluções ou pareceres, nem tomará medidas com referência a questões mundiais ou problemas internacionais de natureza política.

(b) *Apelações.* Este clube não dirigirá apelos a clubes, pessoas ou governos e não enviará cartas, discursos ou planos propostos para a solução de problemas internacionais específicos de natureza política.

Seção 4 - *Comemoração da fundação do Rotary.* A semana do aniversário da fundação do Rotary (23 de fevereiro) será conhecida como Semana da Paz e Compreensão Mundial. Durante seu transcurso este clube comemorará os serviços prestados pelo Rotary, refletirá sobre as realizações alcançadas e destacará os programas em prol da paz, compreensão e boa vontade na comunidade e no mundo.

Art. 17 - *Revistas rotárias*

Seção 1 - *Assinatura obrigatória.* A menos que, conforme previsto no Regimento Interno do RI, este clube seja dispensado pelo Conselho Diretor do RI de cumprir com os dispositivos deste artigo, todo associado se tornará assinante da revista oficial ou da revista regional aprovada e prescrita para o clube pelo Conselho Diretor do RI, assim permanecendo enquanto fizer parte do quadro associativo. Dois rotarianos que morem no mesmo endereço têm a opção de assinar a revista oficial conjuntamente, ou então fazer a assinatura da revista rotária aprovada e prescrita pelo Conselho Diretor para seus respectivos clubes. A assinatura será paga nas datas estabelecidas pelo Conselho Diretor para pagamento das cotas per capita e continuará em vigor enquanto for associado do clube.

Seção 2 - *Cobrança de assinatura.* Conforme estabelecido no artigo 14, o valor da assinatura está incluso na cota mensal e o recolhimento será de responsabilidade do clube que remeterá ao editor da publicação regional.

Art. 18 - *Aceitação do Objetivo e cumprimento do Estatuto e Regimento Interno - C* associado, ao pagar a cota, aceita os preceitos do Rotary, conforme expressos em seu Objetivo, sujeitando-se ao Estatuto e ao Regimento Interno deste clube e concordando em cumpri-los, sendo que somente nessas condições terá direito aos privilégios do clube. Todos os associados estarão sujeitos aos termos do Estatuto e Regimento Interno, independentemente do fato de ter recebido ou não exemplares desses documentos.

Art. 19 - *Arbitragem e mediação*

Seção 1 - *Divergências.* Caso surja qualquer divergência que não seja sobre decisão do conselho diretor, entre qualquer associado, associados ou ex-associados de uma parte e este clube, qualquer de seus dirigentes ou o conselho de outra, qualquer que seja a causa que não possa ser solucionada com base nas normas já estabelecidas, a divergência será resolvida, quando solicitado por qualquer das partes ao secretário, por mediação ou arbitragem.

Seção 2 - *Data para mediação ou arbitragem.* Em caso de mediação ou arbitragem, o conselho diretor estabelecerá data para tal mediação ou arbitragem em consulta com as partes em disputa. Tal data deverá ser dentro de 21 dias após o recebimento da notificação de mediação ou arbitragem.

2º Serviço Notarial e Registral Nesken
Serventia 43 - Comarca de Campo Verde - MT
Av. Manoel Genito de Araújo, 555 - Campo Real II - CEP: 78640-000 - Campo Verde - MT
Tel.: (69) 3419-1440 / (69) 3419-1157 www.tabellionatonesken.com.br

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Selo Digital: BQQ - 49552
Cod.: 06 Valor: R\$: 3,70
Dou fé. Em testemunho (Ratm) da verdade

Karla Diandra A. A. Fernandes - 2º Oficial Substituta
Campo Verde - MT, 29 de março de 2022. Hora: 10:16:51
Funcionário: KARLLA

Rogério Moisés da Silva
Escritor Autorizado
Portaria 001/18

Selo de Controle Digital
12

Trilza Alves Fernandes
Tabelião e Escrivão
Comarca de Campo Verde - MT

Recebo GDEM Flávia

EM BRANCO

Portaria 00178
Escritório de Registro

Seção 3 - Mediação. Em caso de mediação, será seguido procedimento aprovado por autoridade reconhecida na jurisdição nacional ou estadual, o procedimento recomendado por órgão profissional pertinente com experiência reconhecida em métodos alternativos de resolução de disputas ou procedimento recomendado por diretrizes documentadas segundo deliberação do Conselho Diretor do RI ou dos curadores da Fundação Rotária. Somente associados de Rotary Clubs poderão ser indicados como mediadores. O clube poderá solicitar ao governador de distrito ou ao governador indicado a nomeação de mediador que seja associado de Rotary Club e tenha experiência e conhecimentos adequados a respeito de mediação.

(a) **Resultados da mediação.** Os resultados ou decisões tomadas de comum acordo entre as partes em virtude da mediação serão registrados com cópias entregues a todas as partes, ao(s) mediador(es) e ao conselho diretor, esta última a ser arquivada pelo secretário do clube. Uma súmula dos resultados aceitáveis pelas partes será preparada para o conhecimento do clube. Qualquer das partes, por intermédio do presidente ou secretário, poderá requisitar mediação adicional caso considere que uma delas tenha se retratado significativamente da posição mediada.

(b) **Fracasso na mediação.** Caso a mediação for solicitada, mas fracassar, qualquer dos interessados poderá interpor recurso conforme previsto na Seção 1 deste artigo.

Seção 4 - Arbitragem. Quando for solicitada arbitragem, cada parte nomeará um árbitro e estes nomearão um juiz. Somente associados de Rotary Clubs poderão ser nomeados juízes ou árbitros.

Seção 5 - Decisão dos árbitros ou do juiz. Se for solicitada arbitragem a decisão dos árbitros ou, em caso de disputa, do juiz, será final e obrigatória para todas as partes, não cabendo direito a recurso.

Art. 20 - Regimento Interno - Este clube adotará um Regimento Interno harmônico com os Estatutos e o Regimento Interno do RI, com as regras de procedimento para a administração de qualquer unidade administrativa territorial estabelecida pelo RI e com este Estatuto, incorporando dispositivos adicionais destinados à administração deste clube. Tal Regimento Interno poderá ser alterado de tempos em tempos de acordo com a forma nele estabelecida.

Art. 21 - Interpretação - Neste Estatuto, na interpretação da terminologia "correio", "mala direta" e "votação postal" entendam-se também o uso de correio eletrônico (e-mail) e da Internet visando reduzir as despesas e aumentar a participação.

Art. 22 - Propostas de alteração do nome e localidade do clube

Seção 1- Maneira de alterar. Observado o disposto na Seção 2 deste artigo, o nome e a localidade deste clube somente poderão ser alterados pelo Conselho de Legislação do RI mediante procedimento idêntico ao estabelecido no Regimento Interno do RI para a modificação de referido regimento.

Seção 2 - Alteração do nome e da localidade do clube - O nome (artigo 1º) e a localidade do clube (art. 3º) deste Estatuto poderão ser alterados em assembleia geral extraordinária deste clube, devidamente convocada para este fim, em que haja quórum, pelo voto favorável de pelo menos dois terços de todos os associados votantes presentes, desde que a notificação de tal alteração proposta tenha sido enviada pelo correio a cada associado e ao governador com pelo menos dez (10) dias de antecedência à assembleia e desde que, ainda, tal alteração seja submetida à aprovação do Conselho Diretor do RI, entrando em vigor somente depois de assim ratificada. O governador pode dar opinião ao Conselho Diretor do RI com relação à alteração proposta.



EM BRANCO

Rogério de
Escritório Autômetro
Portaria 001/18

SEÇÃO II – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 23 - São deveres do associado representativo:

- I. Respeitar e observar o Estatuto Social, as disposições regimentais e as deliberações da administração e Assembleia Geral;
- II. Prestar ao Rotary Club, cooperação moral, material e intelectual, esforçando-se pelo seu engrandecimento;
- III. Comunicar, por escrito, ao Conselho Diretor, alterações cadastrais;
- IV. Integrar as comissões para as quais for designado, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos;
- V. Pagar pontualmente a cota mensal ao clube, na forma prevista no artigo 14 deste estatuto; e
- VI. Acatar e cumprir os preceitos de Rotary, conforme expresso em seu objetivo.

Art. 24 – São direitos dos associados:

- I. Comparecer e participar, tendo voz e voto nas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- II. Apresentar propostas de resoluções e recomendações;
- III. Assistir as reuniões do Conselho, sendo-lhes facultado participar de debates e apresentar sugestões;
- IV. Votar e ser votado nas Assembleias gerais da entidade, desde que em pleno gozo de seus direitos associativos, sendo vedado o voto e a candidatura por representação;
- V. Propor, na forma prescrita no Regimento Interno, a admissão de novos associados;
- VI. Exigir o cumprimento das obrigações estipuladas em seu favor no presente Estatuto;
- VII. Interpor recursos aos órgãos diretivos do Clube, nos casos previstos neste Estatuto.

Art. 25 – Responsabilidades e Remuneração

Seção 1 – Responsabilidade solidária - Os associados não responderão solidariamente, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos do Rotary Club ou por obrigações contraídas/assumidas por meio de atos de sua competência institucional, regular e legitimamente praticados em nome deste Clube, bem como nenhum direito terão em caso de retirada ou exclusão do quadro associativo, não recebendo remuneração ou honorários por serviços ou trabalhos realizados.

Seção 2 – Remuneração - Os associados, independentemente da categoria, não farão jus a qualquer espécie de remuneração, seja a que título for. É permitido, no entanto, o ressarcimento de despesas efetuadas em nome e no interesse do clube.

2º Serviço Notarial e Registral Nesken
Serventia 43 - Comarca de Campo Verde - MT
Av. Manoel Genildo de Araújo, 653 - Campo Verde II - CEP: 78540-000 - Campo Verde - MT
Tel.: (65) 3419-1440 / (65) 3419-1197 www.tabellionatonesken.com.br

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Selo Digital: BQQ - 49550
Cod.: 06 Valor: R\$: 3,70
Dou fé. Em testemunho (Rogério Moises da Silva) da verdade.

Karla Diandra A. A. Fernandes - 2ª Oficial Substituta
Campo Verde - MT, 29 de março de 2022. Hora: 10:16:50
Funcionário: KARLLA

Consulte: www.tjmt.jus.br/sejos

Rogério Moises da Silva
Escrivente Autorizado
Portaria 001/18

Selo Digital
Selo de Autenticidade
2º Serviço Notarial e Registral Nesken
Izilda Alves Fernandes
Tabelião e Escrivã
Comarca de Campo Verde - MT

Rogério Moises da Silva

EM BRANCO

Rogério Moreira
Escritório Autorizado
Pórtua 00118

CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS

SEÇÃO I - DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 26 - O Rotary Club de Campo Verde possui os seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho Diretor, eleito de acordo com os dispositivos deste estatuto e do Regimento Interno e,
- III. Conselho Fiscal.
- IV. Conselho de ética

SEÇÃO II - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 27 - A Assembleia Geral, órgão soberano do Rotary Club, constituir-se-á de todos os associados em pleno gozo de seus direitos legais, estatutários e regimentais.

Art. 28 - Compete à Assembleia Geral:

- I. Reformar o Estatuto Social;
- II. Reformar o Regimento Interno;
- III. Decidir sobre a extinção do Rotary Club, observado no que couber o Estatuto Social do Rotary Internacional;
- IV. Decidir sobre a questão de ética envolvendo associados ao Rotary Club de campo verde tendo todos os poderes sobre qualquer associado do Club na questão ética, companheirismo, responsabilidade dentro e fora do club.
- V. Eleger ou destituir, a qualquer tempo, e empossar os conselheiros do Rotary Club, ressalvadas as disposições específicas estabelecidas no presente Estatuto;
- VI. Aprovar o plano de ação proposto pelo Conselho Diretor, o orçamento econômico financeiro e a fixação do valor das cotas mensais, assim como as fontes de recursos para a manutenção do Rotary Club e a consecução dos seus objetivos;
- VII. Tomar, anualmente, as contas dos dirigentes, referente ao ano rotário e ao ano civil e deliberar sobre os relatórios e as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- VIII. Julgar os recursos interpostos;
- IX. Decidir sobre a aquisição, permuta, empréstimo e instituição de gravames sobre os bens patrimoniais;
- X. Analisar propostas de contratação de obrigações de valor superior a 100 (cem) vezes a contribuição mensal de um associado representativo, concedendo, se for o caso, autorização ao Conselho Diretor para tal fim;
- XI. Conceder autorização para adquirir bens imóveis ou aceitar doações com encargos onerosos;
- XII. Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse do Rotary Club, a qual for convocada.



Recebo com Flomex

EM BRANCO

Estados Unidos da América

Estados Unidos da América
Portugal 00118

Art. 29 - Convocação e instalação da Assembleia Geral

Seção 1 - Competência - A Assembleia Geral será convocada:

- I. Pelo Presidente do Conselho Diretor;
- II. Pela maioria simples dos membros do Conselho Diretor;
- III. Pelo Conselho Fiscal; e,
- IV. Por 1/5 (um quinto) dos associados representativos, com notificação dirigida ao Presidente do Conselho Diretor.

Seção 2 - Formalidades - A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante edital afixado no quadro de avisos na sede do Clube ou mediante notificação escrita (Edital) dirigida a cada associado, física ou virtualmente, admitido o uso de e-mail ou WhatsApp, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Seção 3 - Instalação - A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados representativos em pleno gozo de seus direitos legais, estatutários e regimentais e, em segunda e última convocação, decorridos trinta minutos, com a presença de, no mínimo, 1/3 do total dos associados representativos em pleno gozo de seus direitos legais, estatutários e regimentais.

Seção 4 - Quórum - As deliberações serão tomadas:

- (a) para os atos mencionados nos incisos I, II, III e IV do art. 28: pelo voto de 3/4 (três quartos) dos associados representativos presentes;
- (b) para os atos mencionados nos incisos VII, VIII, IX e X do art. 28: pelo voto de 2/3 (dois terços) dos associados representativos presentes e,
- (c) para os atos mencionados nos incisos V, VI, e XI do art. 28: pela maioria simples de votos dos associados representativos presentes.

Art. 30 - Quando a Assembleia Geral Extraordinária for solicitada pelos associados, as deliberações tomadas só serão válidas se o número de participantes da mesma não for inferior ao número de assinaturas contidas na solicitação.

Art. 31 - Este Clube reunir-se-á em Assembleia Geral Ordinariamente quatro vezes ao ano, as duas primeiras no primeiro semestre de cada ano rotário e as últimas no segundo semestre de cada ano rotário para:

I. No primeiro semestre de cada ano rotário:

- a) Até 31 de outubro de cada ano, para tomar as contas dos dirigentes, examinar, discutir e votar o relatório de administração e as demonstrações contábeis e financeiras e o parecer do Conselho Fiscal relativas ao ano rotário imediatamente anterior;
- b) Até 31 de dezembro de cada ano, para eleger o presidente do Conselho Diretor do ano rotário subsequente ao próximo ano rotário e eleger o Conselho Diretor do ano rotário seguinte.

II. No segundo semestre de cada ano rotário:



EM BRANCO

Região de
Desenvolvimento
Roraima 00118

- a) Até 30 de abril de cada ano, tomar as contas dos dirigentes, examinar, discutir e votar o relatório de administração e as demonstrações contábeis e financeiras e o parecer do Conselho Fiscal relativas ao ano fiscal imediatamente anterior; e
- b) Até 30 de junho de cada ano, deliberar sobre o plano de ação, o orçamento econômico financeiro e a fixação do valor das respectivas cotas mensais dos associados, assim como as fontes de recursos para a manutenção do Rotary Club elaborado pelo Conselho Diretor para a consecução dos seus objetivos sociais.

Art. 32 - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário para tratar de todos os assuntos que não sejam de competência da Assembleia Geral Ordinária.

SEÇÃO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 33 - São órgãos de administração do Rotary Club:

- I. Conselho Diretor e,
- II. Conselho Fiscal.
- III. Conselho de ética

Art. 34 - Toda pessoa que ocupe cargo nos órgãos de administração deverá ser associada do Rotary Club, em pleno gozo de seus direitos.

Art. 35 - Os diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes não perceberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelo presente Estatuto Social.

Art. 36 - Toda pessoa que ocupe cargo nos órgãos de administração, não poderá obter de forma individual ou coletiva, benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação em processos decisórios, devendo para tanto serem adotadas práticas administrativas eficientes no cumprimento do disposto no presente artigo.

SEÇÃO IV - DO CONSELHO DIRETOR

Art. 37 - **Competência** - Ao Conselho Diretor, formado pelos membros eleitos em Assembleia Geral, compete a administração executiva do Rotary Club e o controle geral sobre todas as comissões, podendo por justa causa, declarar qualquer cargo vago.

Seção 1 - Das reuniões do Conselho Diretor - O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, no dia e hora prescritos no Regimento Interno.

Seção 2 - Duração dos mandatos - Os mandatos serão de 01 (um) ano, renováveis a critério da Assembleia Geral que os eleger.

Seção 3 - Das posses - As posses dos demais conselheiros, inclusive fiscal, coincidirão com a do Presidente do Rotary Club.

Art. 38 - **Competência do Presidente** - Ao Presidente compete a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial do Rotary Club, nos estreitos limites estabelecidos no presente Estatuto Social e assinando todos os documentos sociais em conjunto com o Secretário e o Tesoureiro do Rotary Club.



Rogério Moises da Silva

EM BRANCO

Região Metropolitana
Escritório Administrativo
Portaria 000118

Art. 39 - Nas ausências e impedimentos do Presidente, este será substituído pelo Vice-Presidente. Na falta de ambos, a presidência será exercida pelo secretário.

SEÇÃO V - DO CONSELHO FISCAL

Art. 40 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da gestão financeira do Conselho Diretor, tem sua instalação obrigatória e será composto de 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, eleitos entre os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários e regimentais na forma estabelecida no Regimento Interno.

Art. 41 - O mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o mandato do Conselho Diretor, ou seja, terá início em 1º de julho e término em 30 de junho.

Art. 42 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar livros contábeis e demais documentos relativos à escrituração;
- II. Verificar o estado do "caixa" e os valores em depósito;
- III. Examinar o relatório do Conselho Diretor e as demonstrações contábeis e financeiras do ano fiscal e ano rotário, emitindo parecer para deliberação da Assembleia Geral;
- IV. Expor à Assembleia Geral as irregularidades ou erros porventura encontrados, sugerindo medidas necessárias ao saneamento;
- V. Opinar e emitir parecer para deliberação da Assembleia Geral, sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil bem como sobre as operações patrimoniais realizadas e apresentadas a ele pelo Conselho Diretor e,
- VI. Auditar a prestação de contas apresentadas pelo Conselho Diretor ou sugerir a eventual contratação de auditoria externa independente e acompanhar o respectivo trabalho.

SEÇÃO VI - DO CONSELHO ÉTICA

I. Presidente atual do ano rotário, Presidente posterior ano rotário, Presidente sucessor ao ano rotário atual e associado representativo com maior antiguidade no Rotary Club de Campo Verde.

II. Convocação do conselho de ética será realizada mediante solicitação por quaisquer de seus membros quando necessário.

III. Qualquer reunião do conselho de ética será descrita em ofício e mesmo será encaminhada a mesa diretora do Club para conhecimento de todos os interessados.

IV. Qualquer membro do conselho de ética poderá ser substituído quando necessário sendo convocado o associado do Club pelo critério de antiguidade no Club

V. O Conselho de Ética tem como atribuições receber e analisar representações ou denúncias feitas contra qualquer associado ao Rotary Club de campo verde, que podem resultar, nos casos considerados mais extremos, na cassação do título de associado, na suspensão por um determinado período do associado, em uma advertência formal via ofício ao associado.

VI. Todo direito de defesa será concedido ao associado do Club quando convocado pelo referido conselho obedecendo os critérios do RI.

18

2º Serviço Notarial e Registral Nesken
Serventia 43 - Comarca de Campo Verde - MT
Av. Manoel Genildo de Araújo, 555 - Campo Real II - CEP: 78840-000 - Campo Verde - MT
Tel.: (66) 3419-1440 / (66) 3419-1197 www.tabellatorialnesken.com.br

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Selo Digital: BQQ - 49546
Cod.: 06 Valor: R\$ 3,70
Dou fé. Em testemunho () da verdade

Karla Diandra A. A. Fernandes - 2º Oficial Substituta
Campo Verde - MT, 29 de março de 2022. Hora: 10:16:50
Funcionário: KARLLA

Consulte: www.tjmt.jus.br/selo

Rogério Moisés da Silva
Escrivente Autorizado
Portaria 001/18

Selo de Controle Digital

Serviço Notarial e Registral Nesken
Izilda Alves Fernandes
Tabelião e Escrivã
Comarca de Campo Verde - MT

Rogério Moisés da Silva

EM BRANCO

Rogério Moisés da Silva
Escritório Autorizado
Portaria 00118

CAPÍTULO V - DOS EXERCÍCIOS SOCIAL E FISCAL

Art. 43 - O exercício social do Rotary Club, tem início em 1º de julho e encerra-se em 30 de junho do ano subsequente. O exercício fiscal tem início em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO

Art. 44 - O patrimônio do Rotary Club compor-se-á dos bens móveis, imóveis, semoventes, ações e títulos da dívida pública a ele pertencentes, etc., que venham a ser adquiridos por compra, doação ou legado, contribuições, donativos, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo ou natureza.

Art. 45 - Os recursos financeiros necessários à manutenção do Rotary Club, serão obtidos através de:

- I. Contribuição mensal dos associados;
- II. Contratos e acordos firmados com empresas e organismos de apoio nacionais e internacionais;
- III. Subvenções, doações ou legados;
- IV. Resultado de eventos promocionais realizados pelo Rotary Club;
- V. Termos de parceria, convênios e contratos firmados com a administração pública para realização de projetos nas suas áreas de atuação;
- VI. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio de sua administração; e,
- VII. Colaborações de outras organizações ou entidades da sociedade civil.

Art. 46 - Todas as rendas, recursos e eventual resultado operacional, serão aplicados integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais do Rotary Club.

Art. 47 - As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 48 - Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município ou Estado que originou o mesmo.

Art. 49 - O Rotary Club na elaboração das Demonstrações Contábeis e Financeiras, deverá observar os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 50 - O Rotary Club não distribui entre os seus associados, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, eventuais excedentes operacionais, frutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio anteriores mediante o exercício de suas atividades.



Rogério Moises da Silva

EM BRANCO

Portugal 00118
2012

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Diretor ad referendum da Assembleia Geral.

Art. 52 - Este estatuto poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante Assembleia Extraordinária especialmente convocada para este fim, observadas as condições estabelecidas nos artigos 29 e 30.

Art. 53 - O Rotary Club poderá ser dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 54 - Em caso de dissolução ou extinção, a Assembleia Geral destinará o eventual patrimônio líquido remanescente do Clube, preferencialmente a outro Clube de Rotary ou à Associação Distrital de Rotarianos. Em caso de inexistência dessas entidades no município de Campo verde ou no Estado de Mato Grosso, o patrimônio será transferido para entidade dotada de personalidade jurídica, registrado no CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social e preferencialmente, com fins congêneres, ou a entidade pública.

Art. 55 - A critério da Assembleia, depois da apuração do patrimônio líquido, os bens móveis e imóveis porventura existentes poderão ser alienados e os valores arrecadados destinados conforme parágrafo anterior.

Art. 56 - O presente Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral do Rotary Club de Campo Verde realizada no dia 04 de fevereiro de 2019 e entrará em vigor imediatamente.

Campo Verde (MT), 04 de fevereiro de 2019

Rogério Euder Florêncio

Rogério Euder Florêncio

Presidente

Ano rotário 2018/2019

2º Serviço Notarial e Registral Nesken
Serventia 43 - Comarca de Campo Verde - MT
Av. Manoel Genildo de Araújo, 555 - Campo Real II - CEP: 78840-000 - Campo Verde - MT
Tel.: (66) 3419-1440 / (66) 3419-1197 www.tabelionatoenesken.com.br

Reconheço Por Semelhança a(s) Firma(s) de: **ROGERIO EUDER FLORENCIO (6451)**
Selo: BQQ-49533 Cod.: 22 Valor: R\$ 7,90

Dou fé. Em testemunho (*Rogério*) da verdade

Rogério Moisés da Silva Esc. Autorizado
Campo Verde - MT, 29 de março de 2022
Funcionário: KARLLA Horário: 10:12:27
Consulte: www.tjm.mt.jus.br/escrituras

Selo de Controle Digital

2º Serviço Notarial e Registral Nesken
Serventia 43 - Comarca de Campo Verde - MT
Av. Manoel Genildo de Araújo, 555 - Campo Real II - CEP: 78840-000 - Campo Verde - MT
Tel.: (66) 3419-1440 / (66) 3419-1197 www.tabelionatoenesken.com.br

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Selo Digital: BQQ - 49544
Cod.: 06 Valor: R\$ 3,70
Dou fé. Em testemunho (*Karla*) da verdade

Karla Diandra A. A. Fernandes - 2º Oficial Substituta
Campo Verde - MT, 29 de março de 2022. Hora: 10:16:49
Funcionário: KARLLA

Rogério Moisés da Silva
Escritor Autorizado
Portaria 001/18

Consulte: www.tjm.mt.jus.br/escrituras

Selo de Controle Digital

2º Serviço Notarial e Registral Nesken
Izilda Alves Fernandes
Tabelião e Escrivão
Comarca de Campo Verde - MT

EM BRANCO

Região Metropolitana
Estadual Autorizada
Portaria 00178